



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 2568/2015***



**LEI Nº 2.568, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou o e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário, matriculado sob o n.º 39.662, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 13.466,66 m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-772, situado no limite com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242, com uma de distância de 57,616 m e azimute magnético de 134°08'40" chega-se ao marco M-1A, deste, segue confrontando com o EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 150,220 m e azimute magnético de 43°00'00", chega-se ao marco M-1B, deste, segue confrontando com a EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 125,870 m e azimute magnético de 313°00'00", chega-se ao marco M-1C, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,695 m e azimute magnético de 13°23'38", chega-se ao marco M-871, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 31,911 m e azimute magnético de 88°45'09", chega-se ao marco M-780, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 21,270 m e azimute magnético de 88°45'10", chega-se ao marco M-775, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,092 m e azimute magnético de 133°46'00", chega-se ao marco M-774, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 20,947 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-769, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 47,712 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-770, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 20,000 m e azimute magnético de 134°08'40", chega-se ao marco M-771, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 30,000 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-772, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Igreja Batista Nacional pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.006/0001-97 com sede na Av. Imigrantes, s/n, Quadra 01, Jardim Aurora, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser implantado o Centro de Ensino Moderno.

9

*[Handwritten signature]*



**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 6 (seis) anos para:

I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;

II – Edificação;

III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** É dever do Centro de Ensino Moderno disponibilizar anualmente, por prazo indeterminado, tendo como termo inicial o começo das atividades escolares, bolsas integrais de estudo correspondentes a 5% (cinco por cento) dos alunos, cujos beneficiários serão indicados pela Secretaria de Educação, observando-se necessariamente que o aluno indicado deve integrar família de baixa renda e ter bom rendimento escolar.

**Parágrafo único.** A não concessão de tais bolsas integrais injustificadamente implica na imediata reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do Donatário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 134/2015

Data: 15 de dezembro de 2015

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário, matriculado sob o n.º 39.662, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 13.466,66 m², com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-772, situado no limite com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242, com uma distância de 57,616 m e azimute magnético de 134°08'40" chega-se ao marco M-1A, deste, segue confrontando com o EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 150,220 m e azimute magnético de 43°00'00", chega-se ao marco M-1B, deste, segue confrontando com a EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 125,870 m e azimute magnético de 313°00'00", chega-se ao marco M-1C, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,695 m e azimute magnético de 13°23'38", chega-se ao marco M-871, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 31,911 m e azimute magnético de 88°45'09", chega-se ao marco M-780, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 21,270 m e azimute magnético de 88°45'10", chega-se ao marco M-775, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,092 m e azimute magnético de 133°46'00", chega-se ao marco M-774, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 20,947 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-769, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 47,712 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-770, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 20,000 m e azimute magnético de 134°08'40", chega-se ao marco M-771, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 30,000 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-772, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Igreja Batista Nacional pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.132.006/0001-97 com sede na Av.



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Imigrantes, s/n, Quadra 01, Jardim Aurora, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser implantado o Centro de Ensino Moderno.

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 6 (seis) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** É dever do Centro de Ensino Moderno disponibilizar anualmente, por prazo indeterminado, tendo como termo inicial o começo das atividades escolares, bolsas integrais de estudo correspondentes a 5% (cinco por cento) dos alunos, cujos beneficiários serão indicados pela Secretaria de Educação, observando-se necessariamente que o aluno indicado deve integrar família de baixa renda e ter bom rendimento escolar.

**Parágrafo único.** A não concessão de tais bolsas integrais injustificadamente implica na imediata reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do Donatário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro do imóvel doado através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**  
Presidente



Encaminhado as Comissões  
CJR, CPOF;  
CESIS  
07/12/15

PROJETO DE LEI

138-2015

DATA: 19 NOV. 2015

Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar do imóvel urbano denominado Equipamento Comunitário, matriculado sob o n.º 39.662, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de sua propriedade, a fração de 13.466,66 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco M-772, situado no limite com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242; deste, segue confrontando com a FAIXA DE DOMINIO DA MT-242, com uma de distância de 57,616 m e azimute magnético de 134°08'40" chega-se ao marco M-1A, deste, segue confrontando com o EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 150,220 m e azimute magnético de 43°00'00", chega-se ao marco M-1B, deste, segue confrontando com a EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B, seguindo com distância de 125,870 m e azimute magnético de 313°00'00", chega-se ao marco M-1C, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,695 m e azimute magnético de 13°23'38", chega-se ao marco M-871, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 31,911 m e azimute magnético de 88°45'09", chega-se ao marco M-780, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 21,270 m e azimute magnético de 88°45'10", chega-se ao marco M-775, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 18,092 m e azimute magnético de 133°46'00", chega-se ao marco M-774, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 20,947 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-769, deste, segue confrontando com a ÁREA VERDE 02, seguindo com distância de 47,712 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-770, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 20,000 m e azimute magnético de 134°08'40", chega-se ao marco M-771, deste, segue confrontando com o LOTE C, seguindo com distância de 30,000 m e azimute magnético de 43°46'00", chega-se ao marco M-772, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 2º** Fica desafetado o imóvel desmembrado no Art. 1º da presente Lei e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doá-lo em favor da Igreja Batista



Nacional pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.132.006/0001-97 com sede na Av. Imigrantes, s/n, Quadra 01, Jardim Aurora, Sorriso-MT com a finalidade exclusiva de nele ser implantado o Centro de Ensino Moderno.

**Art. 3º** Deverá constar na Escritura Pública de Doação a cláusula de inalienabilidade do imóvel ora doado pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de seu registro na matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

§ 1º Na escritura pública de doação constará ainda, cláusula que obrigue a donatária a atender o prazo de 6 (seis) anos para:

- I - Transmissão da propriedade do imóvel do doador para o donatário;
- II – Edificação;
- III - Início das atividades.

§ 2º Caso o donatário seja omissivo ao cumprimento da cláusula que trata o parágrafo anterior, este incorrerá na pena de reversão do imóvel ora doado, ao patrimônio do município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do donatário.

**Art. 4º** É dever do Centro de Ensino Moderno disponibilizar anualmente, por prazo indeterminado, tendo como termo inicial o começo das atividades escolares, bolsas integrais de estudo correspondentes a 5% (cinco por cento) dos alunos, cujos beneficiários serão indicados pela Secretaria de Educação, observando-se necessariamente que o aluno indicado deve integrar família de baixa renda e ter bom rendimento escolar.

**Parágrafo único.** A não concessão de tais bolsas integrais injustificadamente implica na imediata reversão do imóvel ora doado ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou anuência do Donatário.

**Art. 5º** As despesas decorrentes de escrituração pública e registro dos imóveis doados através desta Lei, correrão a expensas da Donatária.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



**MENSAGEM Nº 140/2015.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

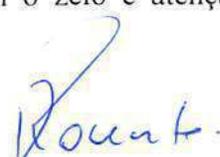
A Igreja Batista Nacional de Sorriso além dos cultos regulares de Louvor e Adoração ao Deus da Bíblia, também desenvolve projetos de cunho social que atendem crianças e famílias carentes, como a distribuição de cestas básicas, atendimento psicológico, bazar social, ateliê de costura, além da distribuição de presentes, roupas materiais de higiene e limpeza, dentre outros que estão ao seu alcance e possibilidades.

A Igreja pretende implantar no Município de Sorriso o Centro de Ensino Moderno, que será uma Escola de alto padrão, para crianças e adolescentes a partir de 01 ano de idade, do maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, além do ensino da língua inglesa.

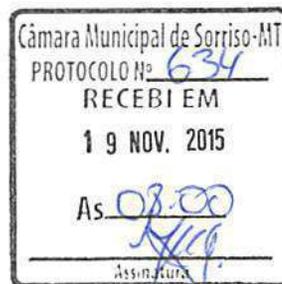
O Centro receberá ainda um Núcleo de Pesquisas Científicas, cujo objetivo é incentivar a pesquisa e a realização de oficinas pelos alunos nas mais diversas áreas da ciência.

Para a implantação da Escola que irá disponibilizar 1.200 vagas para alunos do maternal ao nono ano do ensino fundamental, sendo que parte delas será destinada ao Município de Sorriso, conforme estabelece o Projeto anexo, a Igreja necessita que lhe seja disponibilizada uma área onde será construída a Escola.

Diante do exposto, agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos a sua aprovação.

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**FÁBIO GAVASSO**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**



## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1A  
ÁREA (m2): 13.466,66 m<sup>2</sup>  
MUNICÍPIO: SORRISO  
ESTADO: MATO GROSSO

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **M-772**, situado no limite com a **FAIXA DE DOMINIO DA MT-242**; deste, segue confrontando com a **FAIXA DE DOMINIO DA MT-242**, com uma de distância de **57,616** m e azimute magnético de **134°08'40"** chega-se ao marco **M-1A**, deste, segue confrontando com o **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B**, seguindo com distância de **150,220** m e azimute magnético de **43°00'00"**, chega-se ao marco **M-1B**, deste, segue confrontando com a **EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 1B**, seguindo com distância de **125,870** m e azimute magnético de **313°00'00"**, chega-se ao marco **M-1C**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **18,695** m e azimute magnético de **13°23'38"**, chega-se ao marco **M-871**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **31,911** m e azimute magnético de **88°45'09"**, chega-se ao marco **M-780**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **21,270** m e azimute magnético de **88°45'10"**, chega-se ao marco **M-775**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **18,092** m e azimute magnético de **133°46'00"**, chega-se ao marco **M-774**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **20,947** m e azimute magnético de **43°46'00"**, chega-se ao marco **M-769**, deste, segue confrontando com a **ÁREA VERDE 02**, seguindo com distância de **47,712** m e azimute magnético de **43°46'00"**, chega-se ao marco **M-770**, deste, segue confrontando com o **LOTE C**, seguindo com distância de **20,000** m e azimute magnético de **134°08'40"**, chega-se ao marco **M-771**, deste, segue confrontando com o **LOTE C**, seguindo com distância de **30,000** m e azimute magnético de **43°46'00"**, chega-se ao marco **M-772**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



MUNICÍPIO DE SORRISO  
CNPJ: 03.239.076/0001-62  
PROPRIETÁRIA



Arq. Patrícia N. Uchimura  
CREA MT 260254728-0  
AUTORA DO PROJETO E RESP. TÉCNICA

Sorriso/MT, 13 de Novembro de 2013

À

Prefeitura Municipal de Sorriso e Câmara de Vereadores

**CRONOGRAMA DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DO  
CENTRO DE ENSINO MODERNO DE SORRISO**

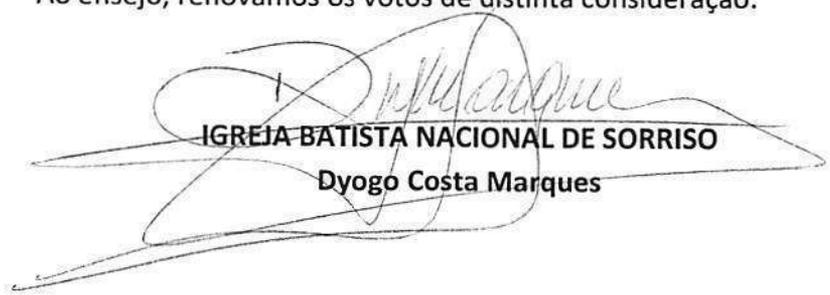
A IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.132.006/001-97, neste ato devidamente representada pelo Pastor Dyogo Costa Marques, vem, respeitosamente, informar que a Construção do Centro de Ensino Moderno, conforme o projeto que fora apresentado, está prevista para ter início em Fevereiro do ano de 2018.

A primeira fase da obra prevê a construção do eixo principal do prédio, onde estarão as salas de aula e setor administrativo, que deve ser concluída até dezembro de 2018.

A obra continua no ano de 2019, até o mês de Dezembro, quando todas as instalações devem estar totalmente concluídas.

Importante destacar que já no mês de agosto de 2019 o setor administrativo estará trabalhando. Em outubro de 2019 iniciamos as matrículas e em Janeiro de 2020 o Centro de Ensino Moderno estará em pleno funcionamento.

Ao ensejo, renovamos os votos de distinta consideração.



**IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO**

**Dyogo Costa Marques**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DILCEU ROSSATO, DOUTO PREFEITO DA CIDADE DE SORRISO –  
ESTADO DE MATO GROSSO.

N: 18828/2015  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
Recobi em 09/11/2015  
Assinatura 

1

A IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.132.006/0001-97, com sede na Av. Imigrantes, s/n, Quadra 01, Bairro Jardim Aurora, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seus Pastores, Pr. José Bezerra de Oliveira Neto e Pr. Dyogo Costa Marques, vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, apresentar o PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MODERNO DE SORRISO, conforme os termos que seguem.



## I. DO OBJETIVO

O objetivo do presente documento é apresentar ao Sr. Prefeito desta cidade o Projeto de Construção e Implantação do Centro de Ensino Moderno de Sorriso – o CEM, que será uma Escola de Princípios para o ensino de crianças e adolescentes.

## II. DA HISTÓRIA DA IGREJA NESTA URBE

Inicialmente, antes de apresentar os detalhes do projeto, necessário destacar que a Igreja Batista Nacional de Sorriso se trata de uma Igreja Evangélica que desenvolve, na cidade de Sorriso, diversos trabalhos que tem beneficiado, de um modo geral, a coletividade.

Instalada em Sorriso há mais de 12 (doze) anos, a Igreja Batista Nacional, além de realizar seus regulares cultos de Louvor e Adoração ao Deus da Bíblia, Deus Pai, Filho e Espírito Santo, desenvolve alguns trabalhos de cunho social, como, por exemplo, o *Projeto Habatuque*, que leva às escolas municipais a arte da música para crianças carentes.

O PAS - Programa de Assistência Social, funciona diariamente em sua Sede Administrativa auxiliando inúmeras famílias mensalmente com cestas-básicas, atendimento psicológico, bazar social, ateliê de costura, e outras ações dentro de sua demanda e possibilidades a partir de avaliações feitas por sua equipe de assistentes sociais.

Outra lida antiga da Igreja, inclusive já homenageada pela Câmara Municipal de Sorriso/MT, é o *Projeto Caixa do Amor*, que leva à centenas de Crianças, anualmente, presentes, roupas, materiais escolares e de higiene, além de alegria e diversão, sempre no mês de dezembro, próximo ao natal.

Se não bastasse sua atuação na cidade de Sorriso, a Igreja Batista Nacional, através do *Projeto Rapale*, construiu um refeitório com capacidade para 150 (cento e cinquenta) crianças na cidade de Rapale, numa paupérrima região de Moçambique, na África, sendo que, diariamente, essas crianças recebem duas refeições através das doações mensais

em dinheiro que são enviadas pela Igreja até àquela comunidade, isso há mais de 6 (seis) anos, projeto este que já beneficiou diretamente mais de 400 (quatrocentos) crianças.

Atualmente, a Igreja conta com 1.000 (mil) pessoas na sua sede em Sorriso, entre membros e congregantes. Ligadas à Igreja de Sorriso existem outras três igrejas realizando o mesmo trabalho nos Distritos de Boa Esperança, Nova Ubiratã e Vera. Além disso, são mais de 5.000 Igrejas Batistas Nacionais no Brasil e no mundo.

### III . O QUE É O CEM?

O Centro de Ensino Moderno de Sorriso será uma Escola de alto padrão, para crianças e adolescentes a partir de 1 (um) ano de idade, do maternal ao 9º ano do Ensino Fundamental, que buscará ministrar o ensino secular juntamente com princípios de vida extraídos da Bíblia Sagrada, sem o objetivo de levantar uma bandeira religiosa. Podemos destacar, dentre outras coisas, o princípio da Honra aos pais e à família, que será objeto de ministração ao coração dos alunos.

Aos pais dos alunos, o CEM disponibilizará a opção pelo ensino de meio período ou pelo *ensino integral*, sendo que este será o foco da escola, que desenvolverá diversos trabalhos de cunho prático e teórico, em dois períodos.

É de se destacar, ainda, que o CEM será um *Centro Bilingue*, trabalhando a língua inglesa com seus alunos no dia-dia, de forma que passe a ser um hábito de cada aluno.

Por fim, ainda resta frisar que a estrutura do CEM receberá um *Núcleo de Pesquisas Científicas – NPC*, que incentivará a pesquisa e a realização de oficinas pelos alunos nas mais diversas áreas da Ciência.

### IV. QUAL O REGIME JURÍDICO DO CEM?

O Regime Jurídico do CEM é de Associação sem fins lucrativos. Não haverá qualquer vínculo financeiro ou administrativo com a Igreja, uma vez que terá seu próprio CNPJ e todo o saldo líquido referente ao pagamento das mensalidades será direcionado

para investimentos na própria escola, ampliando sua atuação e melhorando ainda mais a qualidade de seu ensino.

**V. QUANTAS VAGAS PARA ALUNOS SERÃO DISPONIBILIZADAS?**

O Centro de Ensino Moderno, com suas instalações 100% concluídas, disponibilizará 1.200 (mil e duzentas) vagas para alunos do maternal ao nono ano do Ensino Fundamental, sendo que parte dessas vagas será disponibilizada à Prefeitura de Sorriso, através de bolsa integral, nos termos da Legislação aplicada à espécie.

**VI. QUANTOS EMPREGOS SERÃO GERADOS?**

O Centro de Ensino Moderno, entre funcionários da administração, professores, monitores e zeladores, gerará 70 (setenta) empregos diretos e 20 (vinte) indiretos, além de outros grandes benefícios ao Município, especialmente quanto à abertura de vagas para alunos e a qualidade do ensino que será ministrado.

**VII. COMO SERÁ FEITA A CONSTRUÇÃO DO CEM?**

Como já afirmado, o Centro de Ensino Moderno será uma escola de Alto Padrão, tanto no quesito estrutura quanto na esfera pedagógica. Todo o recurso necessário para construção do CEM virá de doações dos membros da Igreja Batista Nacional de Sorriso, que já estão se mobilizando nesse sentido.

**VIII. QUAIS AS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO ARQUITETÔNICO?**

Naturalmente, o Projeto Arquitetônico será concluído quando for definido o local onde será instalado o Centro de Ensino Moderno.

O Objetivo é construir uma escola com toda a estrutura necessária para que seja de alto padrão, incluindo salas de aula, estrutura de recepção, administração, estrutura física para funcionários e professores, além de espaço para restaurante, duas quadras poliesportivas com dimensões oficiais, espaço *indoor* para a prática de outros esportes, como Judô e Balé, auditório, piscina, parque de diversões, dentro outros.



Nesse passo, o Projeto Arquitetônico deverá ter 8.000 (oito mil) metros quadrados de área construída, sendo, para tanto, necessários 13.000 (treze) mil metros quadrados de área de terreno, conforme demonstrativos anexos.

#### **IX. DO REQUERIMENTO**

Apresentado o presente projeto, a Igreja Batista Nacional de Sorriso vem, respeitosamente, requer Ihe seja doado, pela Prefeitura Municipal, através do Sr. Dilceu Rossato, atual prefeito, uma área de 13.000 (treze mil) metros quadrados, localizada no equipamento comunitário do Condomínio Cidade Jardim, em Sorriso.

Imprescindível destacar que, com a doação da área acima mencionada, o objetivo é iniciar a construção da Escola no ano de 2017, para inauguração em Janeiro de 2019.

Ao ensejo, renovamos os votos de elevada consideração.

Que Deus abençoe Vossa Excelência e todos os munícipes.

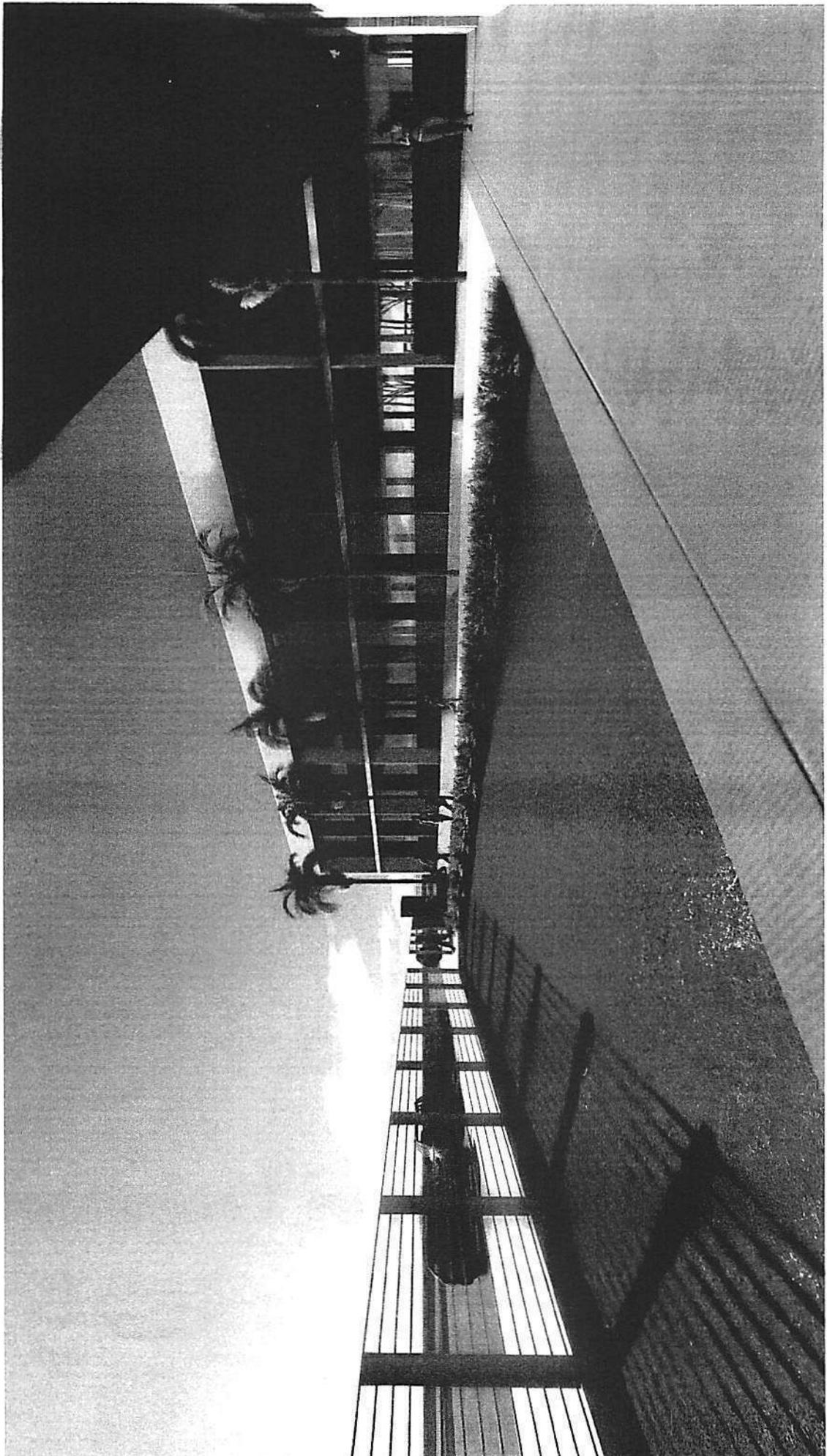
Sorriso/MT, 03 de Novembro de 2015.

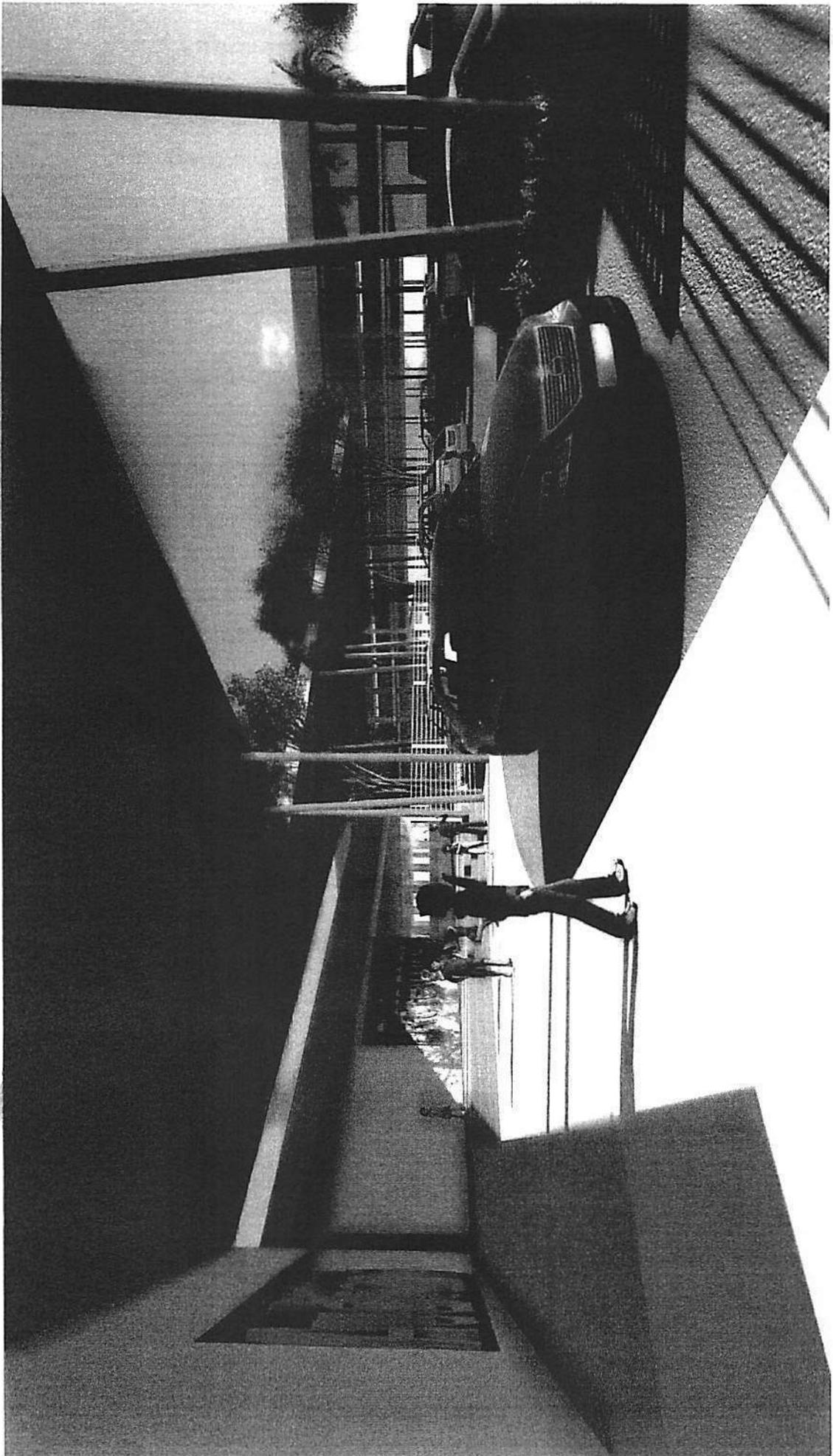


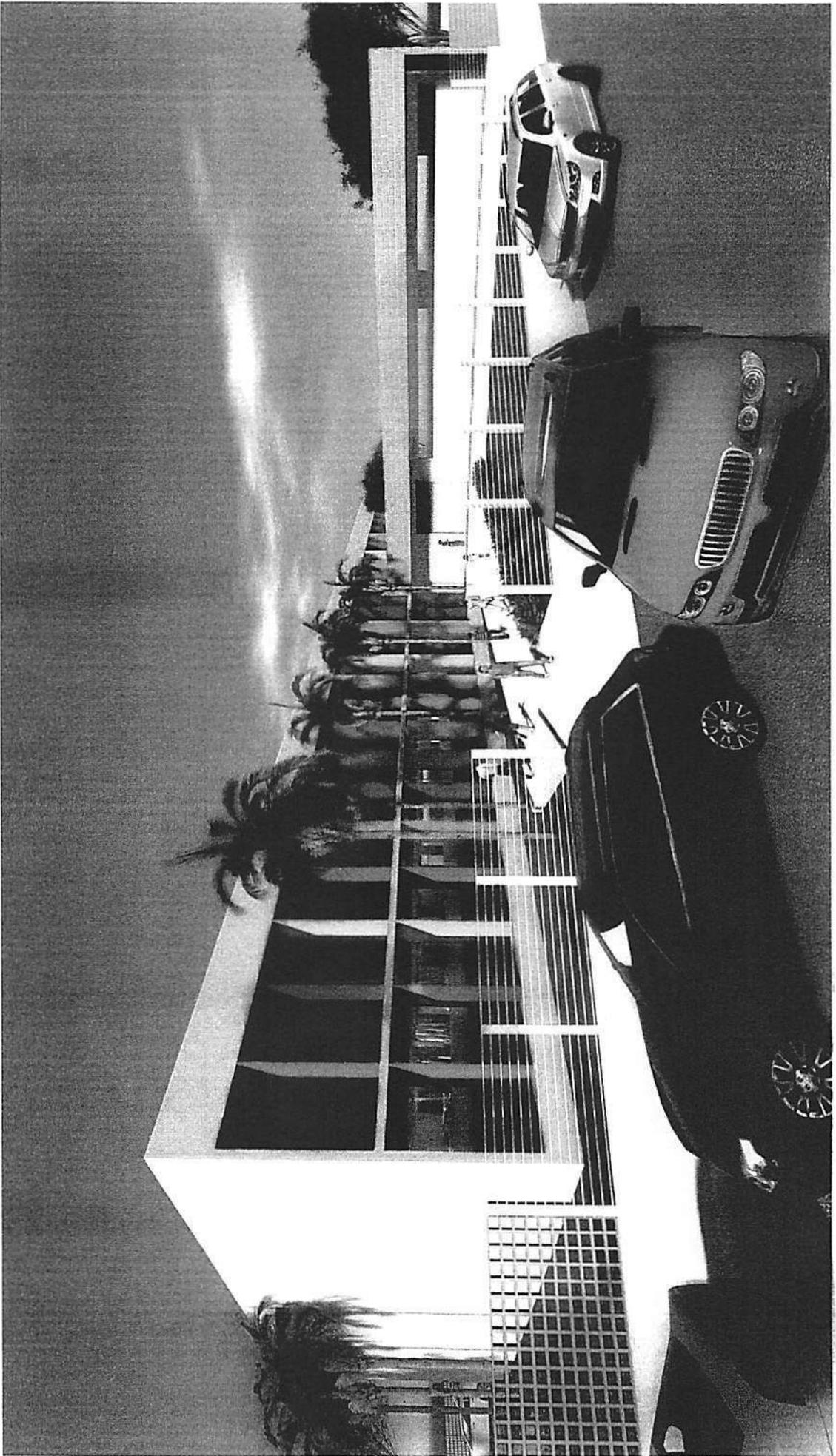
**Pr. José Bezerra de Oliveira Neto**

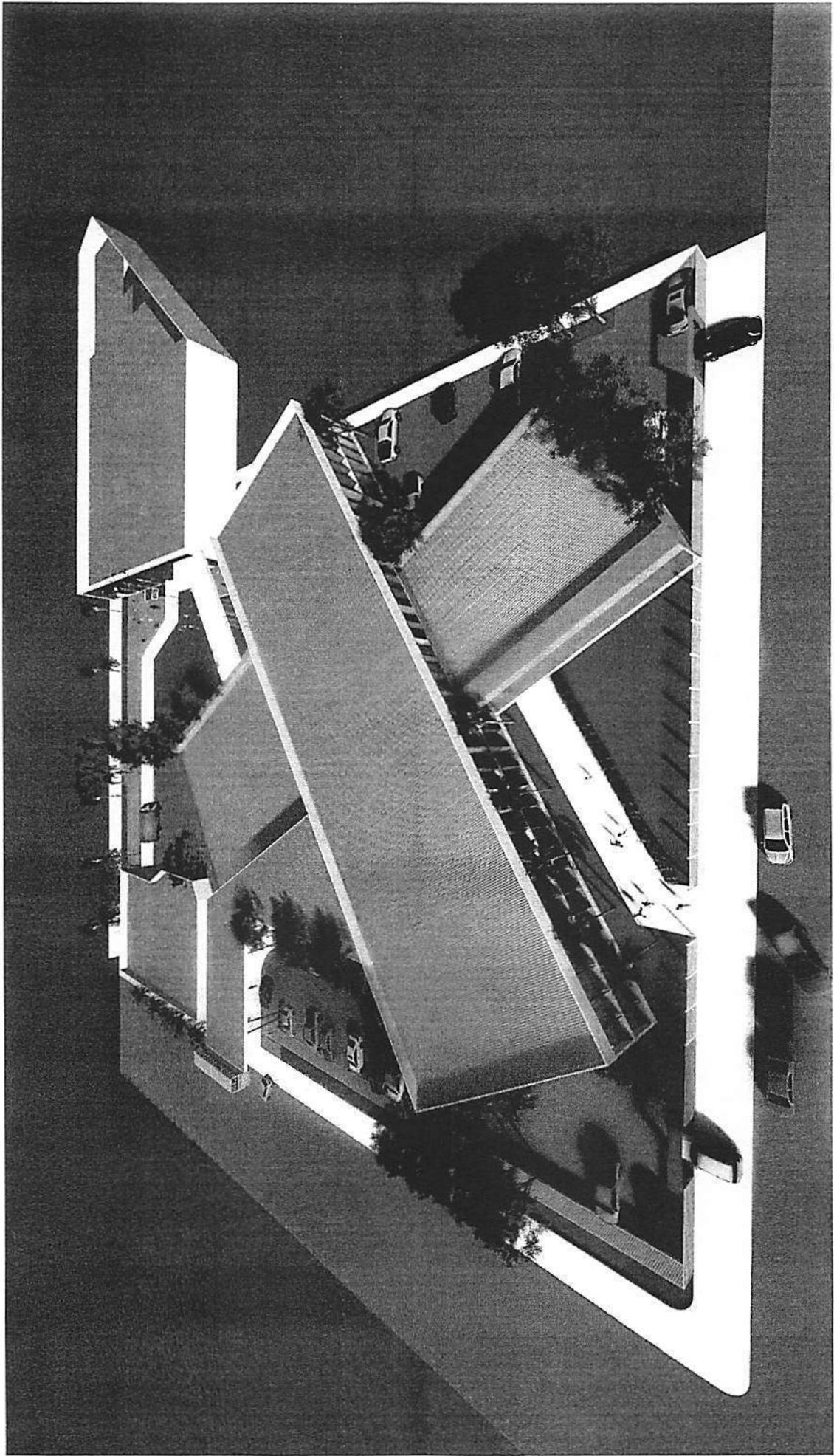


**Pr. Dyogo Costa Marques**

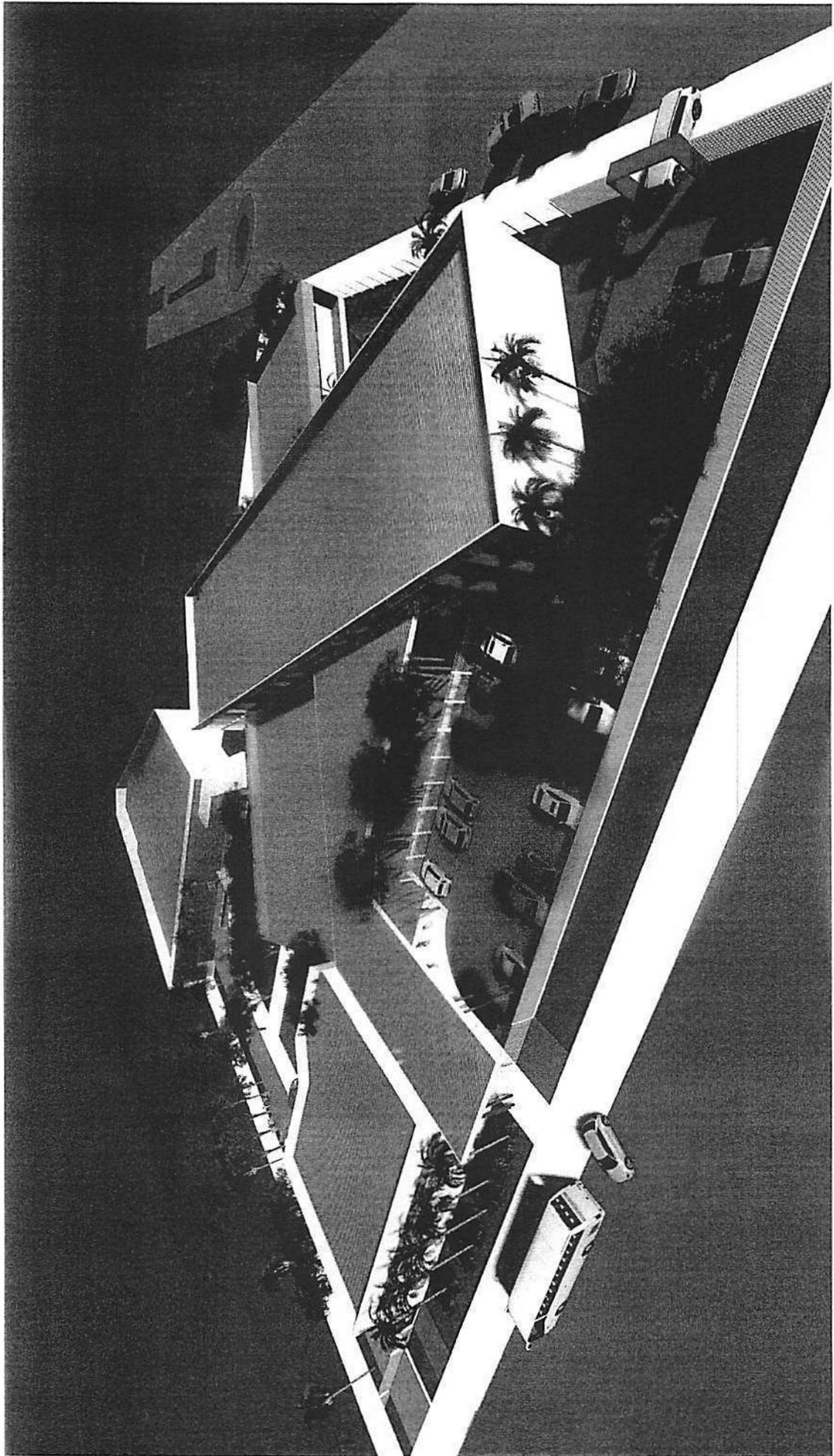




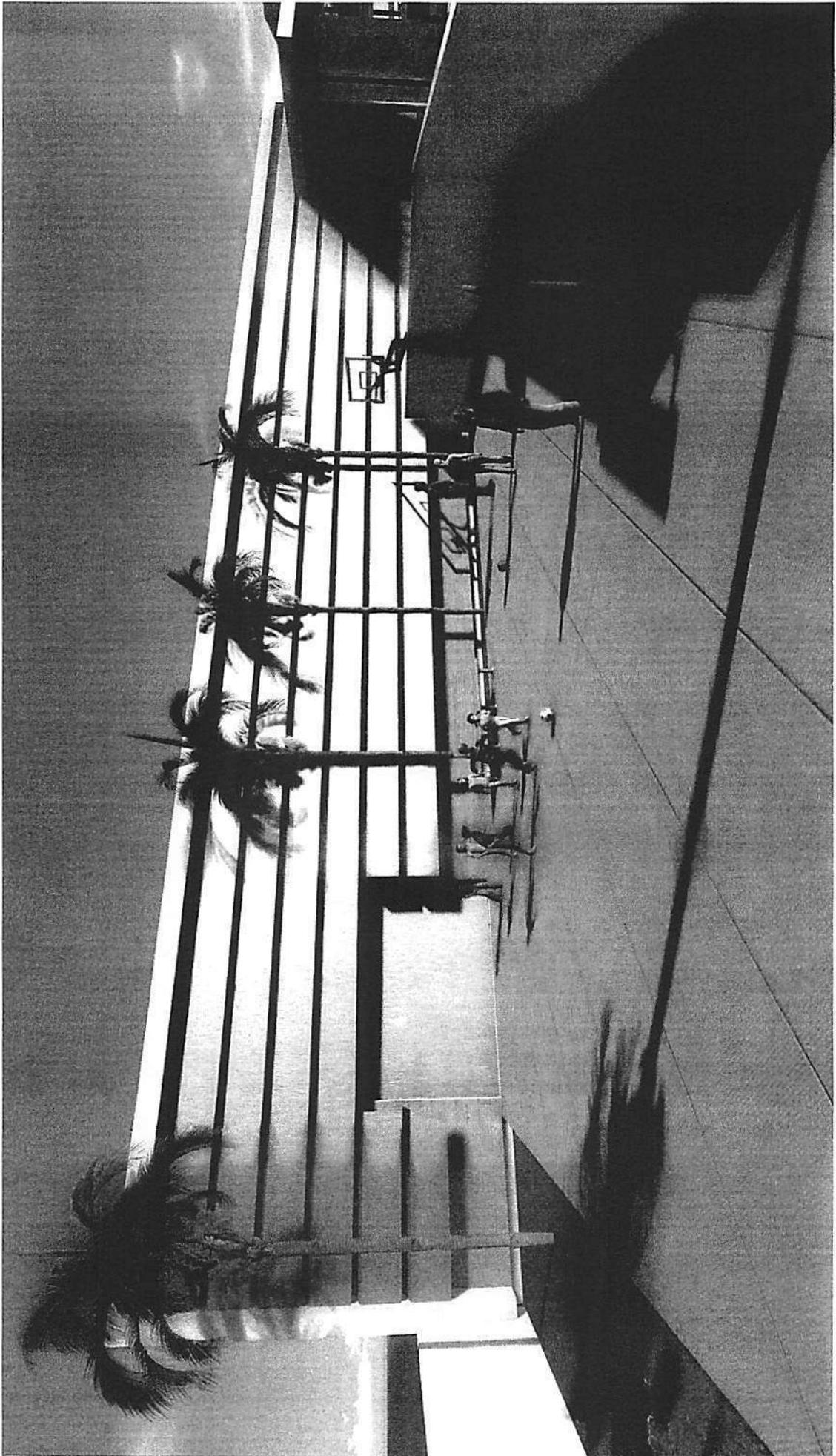


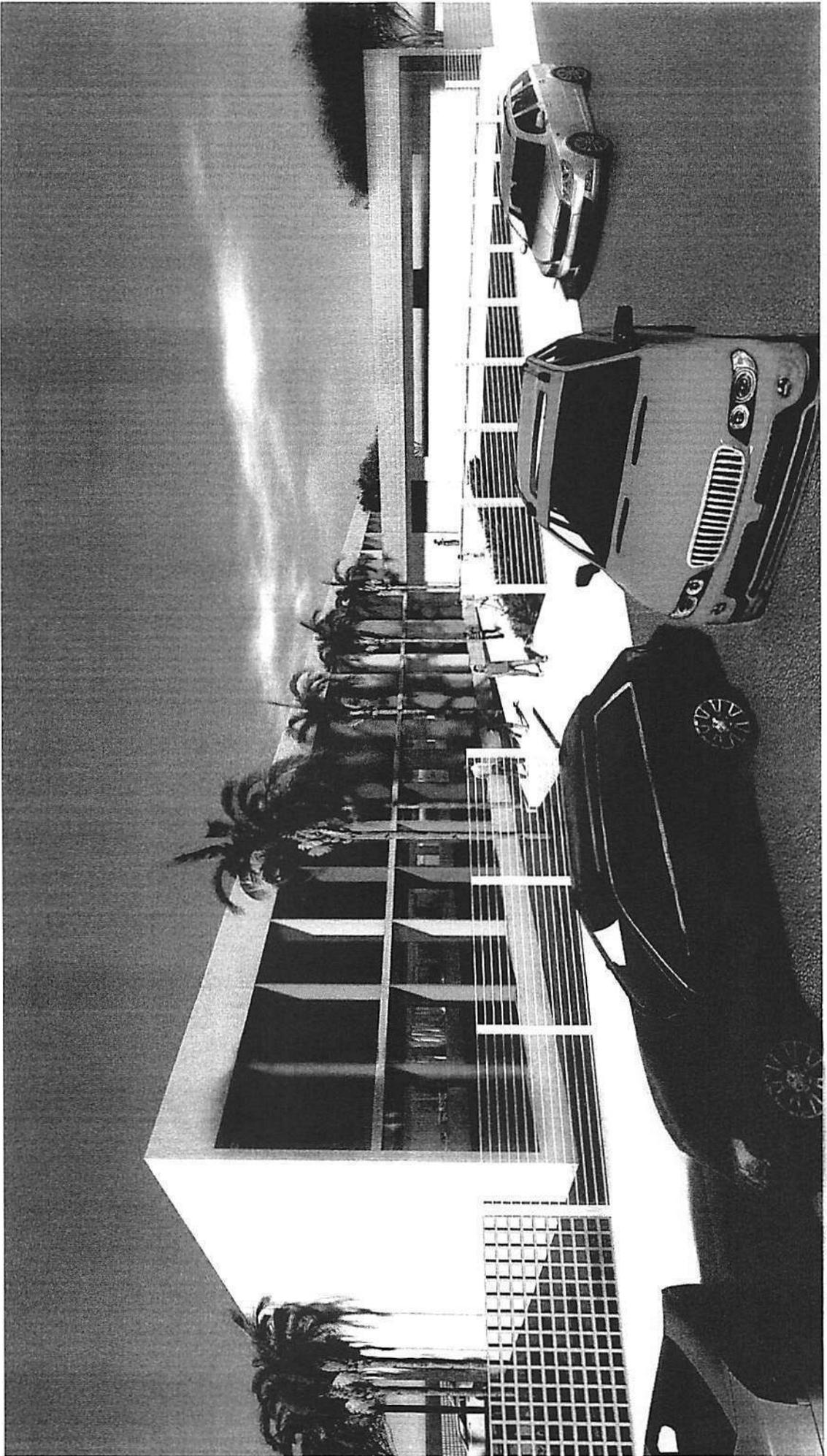












FAIXA MT 242

88.09

122.96

ÁREA TOTAL  
13.000m<sup>2</sup>

137.74

72.68

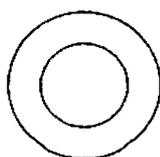
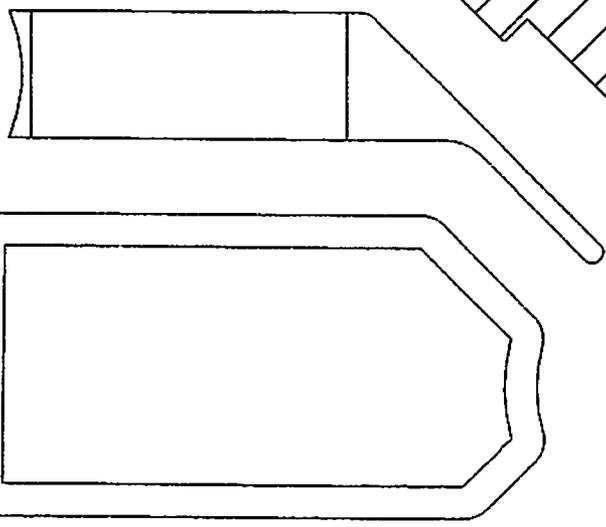
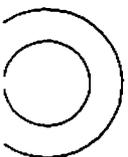
18.03

53.19

16.38

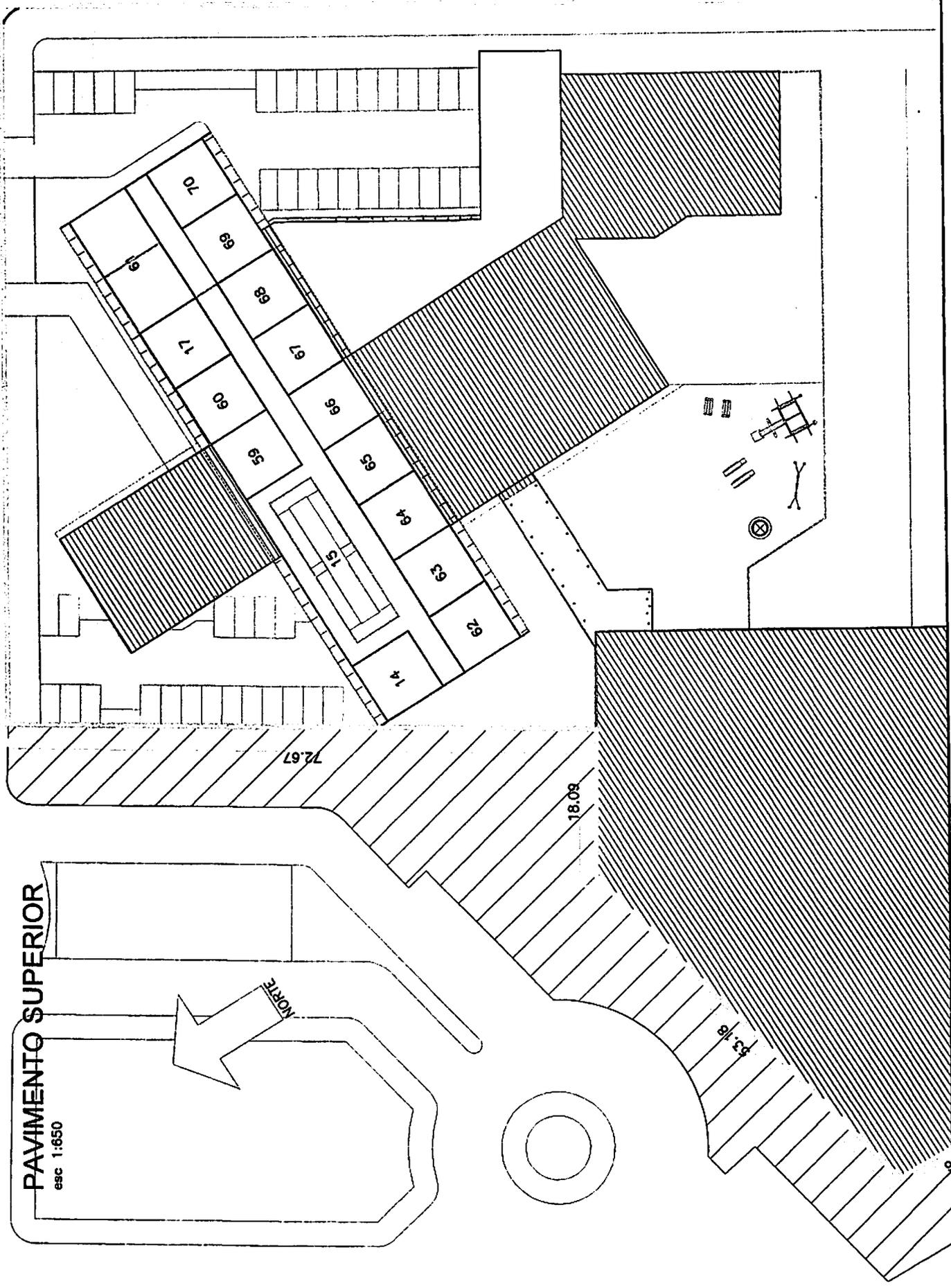
DIMENSÕES DO TERRENO

esc 1:700

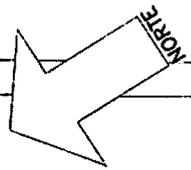


FAIXA MT 242 88.04

VIA LOCAL 122.96



PAVIMENTO SUPERIOR  
esc 1:650





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>09.132.006/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>20/09/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGREJA BATISTA NACIONAL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV BLUMENAU</b>	NÚMERO <b>4251</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.890-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO DOS PASSAROS</b>	MUNICÍPIO <b>SORRISO</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>sistalcont@sistalcontabilidade.com.br</b>		TELEFONE <b>(66) 3544-0478 / (66) 3544-0478</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/09/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/09/2015 às 16:54:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# PREFEITURA DE SORRISO

## Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão <b>3708</b>	Processo/Protocolo	Exercício <b>2015</b>
Nome/Razão social <b>IGREJA BATISTA NACIONAL DE RENOVÇÃO ESPIRITUAL</b>		
Matricula (ID) <b>65983</b>	CPF/CNPJ <b>09.132.006/0001-97</b>	RG/Inscrição Estadual
Endereço <b>Rua DAS AMERICAS, 465,SEM COMPLEMENTO</b>		Bairro <b>CENTRO</b>
Cidade <b>SORRISO</b>	Estado <b>MATO GROSSO</b>	CEP <b>78.890-000</b>
Finalidade <b>REGULARIDADE FISCAL</b>		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 16/01/2016 00:00:00

Verônica M. F. F. F. F.  
Assistente Administrativa

Sorriso/MT - 16/11/2015



0659821611201500000037082015032390760001621601201600000009132006000197

Código de Autenticidade: 1809699078

Para consultar a autenticidade dessa certidão acesse o seguinte endereço: [portaldocontribuinte.sorriso.mt.gov.br](http://portaldocontribuinte.sorriso.mt.gov.br)  
Fone (66) 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO**  
**CNPJ: 09.132.006/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:31:23 do dia 13/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2016.

Código de controle da certidão: **113E.643C.0328.55BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 13/11/2015 - 14:32:17

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0015518376**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE RECEBIMENTO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: **13/11/2015**

Hora de emissão: **14:32:19**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **09.132.006/0001-97**

Nome: **IGREJA BATISTA NACIONAL DE RENOVACAO ESP**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **12/12/2015**

Código de Autenticação: **TUUAMT72LBTAT2K9**

Página **1** de **1**

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09132006/0001-97  
**Razão Social:** IGREJA BATISTA NACIONAL DE RENOVAAO ESPI  
**Endereço:** RUA DAS AMERICAS 465 / CENTRO / CUIABA / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2015 a 10/12/2015

**Certificação Número:** 2015111109393851221307

Informação obtida em 13/11/2015, às 15:36:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **ESTATUTO SOCIAL DA IGREJA BATISTA NACIONAL RENOVAÇÃO ESPIRITUAL**

### **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E GOVERNO.**

Art. 1º - A Igreja Batista Nacional "Renovação Espiritual", é uma sociedade religiosa, de direito privado, com duração por prazo indeterminado, com sede na Rua das Américas, nº 465, Centro, na cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de raça, nacionalidade, condição social, sexo e idade, e foi organizada em 11 (onze) de Março de 2007 (dois mil e sete).

Art. 2º - A Igreja reconhece como seu único Senhor a Jesus Cristo, e para seu governo e disciplina, segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada e os princípios Batistas.

Art. 3º - A Igreja tem por fim viver e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, podendo, para isto, organizar estabelecimentos educacionais, filantrópicos e sociais que se fizerem necessários.

### **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS, SEUS DEVERES E DIREITOS.**

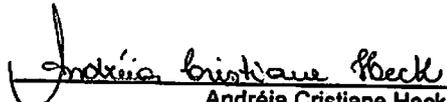
Art. 4º - São membros da Igreja:

I - As pessoas recebidas mediante profissão de fé em Jesus Cristo perante a Igreja, em assembléia, e devidamente batizadas por imersão, segundo os ensinamentos do Novo Testamento;

II - Os crentes membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem, que desejam unir-se a ela mediante carta recomendatória;

III - Os crentes que, havendo sido excluídos desta Igreja ou de outra, solicitem sua reconciliação, cumprindo período probatório de 60 (sessenta dias);

IV - Os membros de outra Igreja de fé e ordem diferente, recebidos por aclamação, após período probatório de 60 (sessenta dias);

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Parágrafo Único – O batismo não implica em aceitação da pessoa como membro da igreja. Nenhum candidato será aceito para batismo ou reconciliação, senão por votação.

Art. 5º - Estão sujeitos a disciplina ou exclusão do rol de membros da Igreja, os membros que procederem contrariamente aos ensinamentos do Evangelho, e os princípios de conduta, segundo o critério da Igreja.

§ 1º - A disciplina de membros será aplicada pelo pastor titular em conjunto com a Igreja, após análise e parecer do Conselho Consultivo, mediante convocação em caráter extraordinário ou assembleia regular, ficando a decisão a critério da Igreja.

§ 2º - Será garantido ao membro infrator direito de ampla defesa e reconciliação.

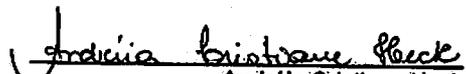
Art. 6º - Os membros que se ausentarem da Igreja deverão com ela comunicar-se no período de 90 (noventa) dias para justificação.

§ 1º - Não havendo comunicação no referido prazo o membro será automaticamente desligado do rol da Igreja.

§ 2º - Os membros falecidos serão automaticamente desligados do rol de membro.

Art. 7º - São direitos e deveres dos membros em situação regular:

- I - participar das assembleias, votando e sendo votado;
- II - participar dos cultos regularmente;
- III - tomar parte em todas as atividades promovidas pela Igreja e seus Departamentos, respeitadas as faixas de idade e peculiaridades próprias de sua organização;
- IV - desempenhar funções de apoio e de direção que lhe forem atribuídas pela Igreja;
- V - contribuir regularmente com os dízimos e ofertas para fazer frente às despesas da Igreja e à realização de programas especiais;
- VI - manter disciplina pessoal dentro dos padrões bíblicos, além, de procurar obedecer às leis do país e as autoridades constituídas, cooperando com elas naquilo que seja

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



compatível com a boa ordem, disciplina e boa forma, tudo dentro dos preceitos bíblicos.

VII - sujeitar-se ao Estatuto, regimento interno, disciplina e às normas estabelecidas pela Igreja;

VIII - receber assistência espiritual e ajuda material quando necessário, respeitadas as disponibilidades e possibilidades da Igreja;

IX - defender-se perante o Conselho Consultivo e a Assembléia, de qualquer acusação que lhe tenha sido feita.

§ 1º - Para ter direito de votação nas assembleias da Igreja é necessário que o membro esteja em plena comunhão;

§ 2º - Nenhuma acusação será levada à deliberação pública antes de ser analisada e discutida pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Único - Perderá todo direito na Igreja o membro que for transferido para outra Igreja ou excluído quer a pedido seu, quer por deliberação da própria Assembléia;

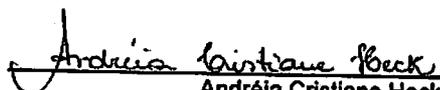
### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA

Art. 8º - A administração dos negócios temporários da Igreja será exercida pela sua diretoria, composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro e um segundo tesoureiro.

§ 1º - O pastor presidente, em virtude de suas funções, será sempre o titular da Igreja e só perderá o seu mandato quando deixar de exercer o pastorado da mesma.

§ 2º - O cargo de vice-presidente é privativo do pastor adjunto, devendo o mesmo ser membro da Ordem dos Ministros da Convenção Batista Nacional.

§ 3º - Havendo apenas um pastor na Igreja, o cargo de vice-presidente poderá ser ocupado por um membro maior de 18 (dezoito) anos, que goze de plena comunhão com a Igreja, membro da mesma a mais de 01 (um) ano.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Art. 9º - Só poderá exercer o pastorado da Igreja o pastor que estiver inscrito na Ordem de Ministros da Convenção Batista Nacional.

Art. 10 - O mandato da Diretoria é bienal, com exceção do pastor presidente, e começará em qualquer tempo para terminar com a posse da futura diretoria.

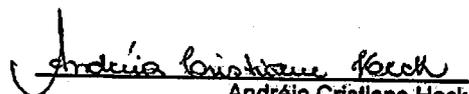
Art. 11 - Compete à Diretoria, em harmonia com a Igreja, cumprir esse estatuto e deliberações da Igreja em suas Assembléias e os casos omissos, *ad-referendum* da mesma.

Art. 12 - São deveres e atribuições do Presidente:

- I - Exercer as funções espirituais da Igreja;
- II - Representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III - Ter voto de minerva;
- IV - Supervisionar a administração de todos os negócios da Igreja;
- V - Convocar e presidir as Assembléias da Igreja;
- VI - Assinar com o Secretário e Tesoureiro todo o documento referente à compra e venda, hipoteca e contratos; atos esses previamente aprovados em Assembléia e registrados em Ata.
- VII - Assinar as atas das Assembléias da Igreja;
- VIII - Fazer as indicações constantes do capítulo IV, artigo 18, parágrafo 1º, incisos II, III e IV.

Art. 13 - São deveres do Vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais.

Art. 14 - Compete ao Primeiro Secretário redigir as atas das Assembléias, manter as correspondências em ordem e assinar com o Presidente os documentos de que trata o artigo 13, VI. Ao Segundo Secretário, compete substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Art. 15 - Compete ao Primeiro Tesoureiro ter sob seu controle e responsabilidade os valores da Igreja, receber as ofertas e dízimos dos crentes, fazer pagamentos autorizados pela Igreja em suas Assembléias e assinar com o presidente os documentos de que trata o artigo 13, VI. Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais.

Parágrafo Único - O cargo de Primeiro Tesoureiro será exercido por alguém que seja membro da Igreja local a mínimo 02 (dois) anos e tenha emprego e residência fixa.

#### CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO ESPIRITUAL

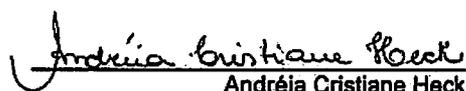
Art. 16 - O Ministério Espiritual da Igreja será conduzido com objetivo de evangelização e edificação da mesma.

§ 1º - Serão responsáveis por este Ministério:

- I - Os pastores, titular e adjunto, em atuação por tempo indeterminado;
- II - Os pastores auxiliares, indicados pelo pastor titular com aprovação da Assembléia ordinária, para atuarem em áreas específicas ou missões da Igreja;
- III - Os missionários e evangelistas, indicados pelo pastor titular, com aprovação da Assembléia ordinária, para atuarem em áreas específicas;
- IV - Os obreiros, indicados pelo Pastor titular para atuarem nos grupos familiares ou pontos de pregação da Igreja;
- V - Os professores da Escola Bíblica Dominical.

§ 2º - Os integrantes do Ministério referidos nos incisos II, III, IV e V, perderão suas funções, quando deixarem de cumprir com suas obrigações ou não estiverem agindo de acordo com o que determina o presente Estatuto.

Parágrafo Único - A decisão que determinar o afastamento de qualquer membro de suas funções ministeriais, deverá ser fundamentada da Diretoria, ouvido o Conselho Consultor e votada em Assembléia Ordinária.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



## CAPÍTULO V - DOS DEPARTAMENTOS

Art. 17 - Para execução de suas finalidades a Igreja constituirá os departamentos que se fizerem necessários, a ela subordinados e que lhe prestarão relatórios regulares de suas atividades.

§ 1º - Os departamentos em nenhuma circunstância serão entendidos como unidades isoladas, cujas ações possam vir a gerar quebra da harmonia geral da Igreja, dispersão de objetivos ou conflitos de atividades.

§ 2º - Somente membros em perfeita vivência com a Igreja e comprovada qualificação de vida pessoal e espiritual, poderão ser eleitos para as diretorias dos departamentos.

§ 3º - A eleição das diretorias dos departamentos dar-se-á em Assembléia ordinária a partir da indicação de nomes selecionados pelo Conselho Consultivo da Igreja, sendo respeitada qualquer deliberação da Assembléia.

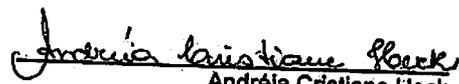
§ 4º - O mandato de cada membro da diretoria dos Departamentos será de 02 (dois) anos, mediante análise pelo Conselho Consultivo e confirmação pela Assembléia, ao final do primeiro ano, em vista do bom desempenho do período.

§ 5º - Cada diretor de Departamento deverá ser ouvido previamente quanto à realização no âmbito da Igreja, sobre atividades dentro de sua linha de competência, emitindo parecer que busque o equilíbrio geral das funções maiores da entidade e a compatibilização entre as várias áreas da Igreja.

## CAPÍTULO VI - DO CORPO DIACONAL

Art. 18 - O Corpo Diaconal é um Ministério de apoio direto ao Ministério da Igreja.

§ 1º - Os membros do Corpo Diaconal serão indicados pelo Pastor titular e eleitos através de Assembléia Ordinária.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



§ 2º - A Igreja elegerá conforme § 1º do Artigo 19 quantos diáconos e diaconisas forem necessários para o bom andamento da obra do Senhor.

§ 3º - Os diáconos e diaconisas eleitos pela Igreja serão consagrados após período probatório de 02 (dois) anos.

§ 4º - Ao Corpo Diaconal cabe as atribuições principais de apoiar diretamente o Ministério da Igreja, dentro dos limites de sua capacidade e disponibilidade, sendo suas as seguintes atribuições:

I - servir a Ceia do Senhor;

II - assessorar departamentos da Igreja, como o de finanças, patrimônio e ação social;

III - zelar e assessorar a administração em sua integridade.

§ 5º - Só poderá ser indicado ao diaconato o irmão(a) que esteja em plena comunhão com a Igreja, sendo irrepreensível em seus atos na vida cristã, civil e criminal, conforme o Livro de Atos 6:3.

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19 - Constitui atribuição do Conselho Consultivo a análise prévia das matérias a serem submetidas às Assembléias da Igreja, e as reuniões da Diretoria, bem como, opinar em matéria de disciplina ou nas resoluções que envolvam a atuação da Igreja com entidades externas, evangélicas ou não, e apoiar o presidente e o vice-presidente nas questões administrativas pertinentes à Igreja.

Art. 20 - O Conselho Consultivo será integrado pelo Pastor Presidente, pelo Vice-Presidente, por 02 (dois) Diáconos indicados pela Assembléia e mais 03 (três) irmãos, membros da Igreja a mais de 18 (dezoito) meses e que gozem de plena comunhão com a mesma; para mandato de 02 (dois) anos passível de reeleição.

Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Art. 21 - O Conselho Consultivo elegerá dentre os seus integrantes, um secretário executivo que se encarregará da preparação das agendas das reuniões e do provimento da infra-estrutura necessária às suas efetivações.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria com o voto de desempate a cargo do Presidente.

### CAPÍTULO VIII - DA DISCIPLINA DA IGREJA

Art. 22 - A disciplina da Igreja se dará nas formas, Corretiva, Punitiva e Cirúrgica.

I - A disciplina corretiva é a aplicação de repreensão verbal ao membro infrator, após análise do caso concreto pelo Conselho Consultivo, garantido o direito de ampla defesa.

a - São passíveis de disciplina corretiva todos os atos desabonador<sup>es</sup> da conduta moral e ética cristã consideradas não graves pelo Conselho Consultivo;

b - Caso a disciplina corretiva não resolver o problema, poderá ser aplicada outra forma de disciplina prevista neste capítulo.

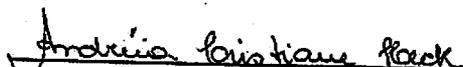
II - A disciplina punitiva é a aplicação de caráter suspensivo dos direitos do membro por período estipulado, após análise do caso concreto pelo Conselho Consultivo, garantido o direito de ampla defesa.

a - São passíveis de disciplina punitiva, os atos de desvio da conduta moral e ética cristã, consideradas graves pelo Conselho Consultivo, após análise e garantido o direito de ampla defesa.

b - Caso o infrator não reconhecer o ato de desvio e não aceitar as deliberações do Conselho Consultivo, o caso concreto será analisado à luz da disciplina Cirúrgica pela Assembléia Ordinária, podendo o membro ser desligado do rol da Igreja.

### CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLÉIAS E SUAS DECISÕES

Art. 23 - A Assembléia da Igreja se constitui no poder maior para decidir sobre todos os assuntos pertinentes, nas seguintes modalidades:

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



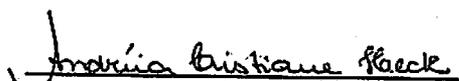
**I - ASSEMBLÉIA ESPECIAL**, que será instalada depois de convocada com 30 (trinta) dias de antecedência para tratar com exclusividade sobre:

- a - eleição e exoneração do Pastor Titular, que acumula a função de Presidente da Entidade, com mandato por tempo indeterminado, pautado nos princípios bíblicos e voltado para o bem servir à Igreja;
- b - eleição e exoneração do Pastor Adjunto, que acumula a função de Vice-presidente da Entidade, com mandato por tempo indeterminado, pautado nos princípios bíblicos e voltado para o bem servir à Igreja;
- c - revisão dos Estatutos da Entidade.

Parágrafo único - O quorum será de 2/3 (dois terços) em primeira chamada, sendo que, caso não se conseguir tal quorum, será feita segunda chamada após 30 (trinta) minutos, quando poderá deliberar com maioria simples dos membros presentes na Sede.

**II - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, que se reunirá trimestralmente quando deliberará por maioria simples de votos para:

- a - aprovar as atas das assembleias da Igreja;
- b - aprovar os relatórios financeiros da tesouraria;
- c - receber novos membros;
- d - criar comissões especiais que se fizerem necessárias;
- e - apreciar, discutir e votar os assuntos submetidos pela diretoria da Igreja, inclusive sobre patrimônio e finanças;
- f - aprovar as indicações e eleger os novos membros do Corpo Diaconal a ser levada a efeito pelo pastor titular;
- g - aprovar as indicações de Pastores Auxiliares, Evangelista e Missionários, que venham a servir a Entidade, a serem feitas pelo Pastor Titular;
- h - deliberar relativamente à criação de Missões e outros trabalhos eclesiais, fora da sede da Igreja, sejam no Brasil ou no exterior e sobre atividades educacionais, através de entidade mantida, além das atividades educacionais inerentes ao caráter eclesial da Igreja;
- i - deliberar acerca da aplicação de punição cirúrgica a membros da Igreja;
- j - examinar e votar assuntos gerais e diversos que forem anunciados na pauta da Assembleia e por esta aceitos.
- k - eleger a diretoria dos departamentos, a partir da indicação de nomes selecionados pelo Conselho Consultivo da Igreja.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Parágrafo único - No caso de não se conseguir *quorum*, a Assembléia será realizada com qualquer número dos membros presentes na Sede.

III - **ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**, a ser convocada pelo Presidente da Igreja ou seu substituto legal, quando se fizer necessária, constando os assuntos a serem submetidos.

### CAPÍTULO X - DA IMPLANTAÇÃO DE CONGREGAÇÕES

Art. 24 - A Igreja só promoverá a organização de congregações após terem seus pedidos apreciados e posteriormente aprovados pela Igreja Batista Nacional de Renovação Espiritual - Cristo Rei - Várzea Grande - MT (mãe), com prazo mínimo de 06 (seis) meses.

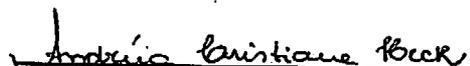
§ 1º - Só será organizada a congregação que possuir condição de sustento próprio.

§ 2º - Indeferido o pedido de organização, havendo a insistência arbitrária, o dirigente será substituído após deliberação em Assembléia, quando o Presidente da Igreja assumirá até resolução posterior.

### CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS

Art. 25 - Na Assembléia de dezembro será eleita uma Comissão de Exame de Contas constituída por 03 (três) membros, sendo um o Relator, a quem serão atribuídas as seguintes funções:

- I - examinar trimestralmente os lançamentos contábeis da tesouraria, conferindo-os com os respectivos comprovantes;
- II - verificar a exatidão do balanço anual e demais Demonstrações Contábeis, corroborando nestas com a assinatura de seus membros.
- III - a Comissão deverá apresentar à Igreja o parecer do seu relatório.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



## CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO DA IGREJA

Art. 26 - A receita da Igreja é composta de dízimos, ofertas e donativos dos membros e amigos.

Art. 27 - O Patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens imóveis e móveis, registrados em seu nome e que poderão ser utilizados somente na consecução dos fins estatutários e no território nacional.

Art. 28 - Os membros não participam do patrimônio da Igreja e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ela, a qual, da mesma forma, não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por seus membros.

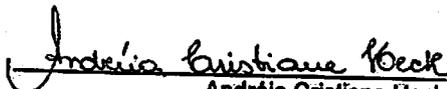
## CAPÍTULO XIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 29 - O exercício social da Igreja coincidirá com o calendário civil.

## CAPÍTULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Em caso de divergência entre a Igreja e o seu Pastor, a Ordem Nacional de Ministros - Secção Regional à que pertencer o Pastor, poderá apreciar a questão, desde que solicitada por uma das partes.

Art. 31 - No caso de dissolução da Igreja os seus haveres serão entregues a Convenção Batista Nacional - MT, que os aplicará na obra de evangelização no Estado de Mato Grosso.

  
Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455



Parágrafo-único - Um voto contra será suficiente para que a dissolução não se faça.

Art. 32 - Em caso de divisão da Igreja, seus haveres acompanharão a parte que permanecer fiel à Convenção Batista Nacional.

Art. 33 - Só serão válidas as Assembléias realizadas na sede da Igreja.

Art. 34 - O presente Estatuto uma vez registrado entrará em vigor imediatamente e não poderá ser reformado, a não ser em Assembléia Especial convocada para este fim.

Art. 35 - O Presidente da Igreja está autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto, e as questões a que esse for omissivo serão decididas pela Assembléia Ordinária.

Art. 36 - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Especial, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação.

Art. 37. Fica o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, eleito para dirimir quaisquer dúvidas acerca do Estatuto Social.

2.º OFÍCIO SORRISO

Sorriso - MT, 11 de Março de 2007.

José Bezerra de Oliveira Neto  
Pastor Presidente

Ricardo Alexandre de Pádua  
Tesoureiro

Marcilene Lopes de Oliveira  
Secretária



Andréia Cristiane Heck  
OAB/RS 59.455

REG. U

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO.

A IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. José Bezerra de Oliveira Neto, CONVOCA através do presente edital, todos os membros da IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO para Assembléia Especial, que será realizada na sede da Igreja situada na Rua das Américas, 465, Centro, Sorriso - MT no dia 04 de Março de 2.012 às 10:30h para tratar acerca da Alteração do Estatuto Social.

Sorriso – MT 10 de Fevereiro de 2012.

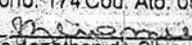
2.º OFÍCIO SORRISO

  
José Bezerra de Oliveira Neto



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA NETO (327.17).  
Selo: ADO - 86136 R\$ 4,50  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2012 16:26:30  
Thamy  
Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  Dineia Dias Sanches dos Santos  Francieli Mayer  Flavia Valéria de Souza  Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95446 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto



Jordana Bergmann de Mello  
Escrivente  
CPF: 007.065.800-52

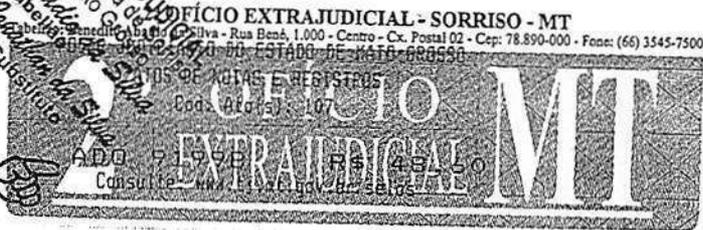
2º Ofício Extrajudicial – Registro Civil e Pessoas Jurídicas  
Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Igreja Batista Nacional de Sorriso.

Registro nº: 2209 Livro: A/056 Folha: 038/044  
Protocolo nº: 0051 Livro: A/056 Folha: 038/044  
Sorriso/MT: 13 de agosto de 2012. Emolumentos: À esta  
Serventia RS-38,88; Ao Tribunal de Justiça RS-9,72. Total RS-48,60.

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT.  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRA - JUDICIAL  
Município e Comarca de Sorriso  
Estado de Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Tabelião  
Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT.  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95447 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto



SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT.  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Jordana Bergmann de Melo  
Escrivente  
CPF: 007.065.800-51

**ATA DA ASSEMBLÉIA ESPECIAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA IGREJA  
BATISTA NACIONAL DE SORRISO.**

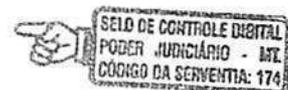


Às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 4 (quatro) de março de 2.012, na Rua das Américas, nº. 100, centro, nesta cidade, Sorriso, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Igreja Batista Nacional em Assembléia Especial, presidida pelo Pastor José Bezerra de Oliveira Neto conforme o Artigo 22, I, do Estatuto Social da Igreja Batista Nacional, para reforma de Estatuto. Havendo "quorum" suficiente, o pastor presidente declara instalada a Assembléia e abertos os trabalhos. Após uma oração e a leitura de um texto bíblico, e feitas algumas considerações no que diz respeito ao propósito da reforma do Estatuto, passa-se a palavra ao membro Dr. Dyogo Costa Marques, que procede à leitura na íntegra do novo estatuto, cuja redação revoga o anterior, registrado no Cartório do 2º Ofício de Sorriso – MT. Colocado em votação, o estatuto foi aprovado por unanimidade dos membros presentes. O novo Estatuto tem a seguinte redação: **CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE, DURAÇÃO E GOVERNO. Art. 1º -** A Igreja Batista Nacional de Sorriso, é uma sociedade religiosa, de direito privado, sem fins econômicos, com duração por prazo indeterminado, com sede à Avenida Blumenau, nº 4.251, Bairro Recanto dos Pássaros, na cidade de Sorriso, no Estado de Mato Grosso, e compõe-se de número ilimitado de membros, sem distinção de raça, nacionalidade, condição social, sexo e idade, e foi organizada em 11 (onze) de março de 2007 (dois mil e sete). **Art. 2º -** A Igreja reconhece como seu único Senhor a Jesus Cristo, e para seu governo e disciplina, segue os ensinamentos da Bíblia Sagrada e os princípios Batistas. **Art. 3º -** A Igreja tem por fim viver e anunciar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, podendo, para isto, organizar estabelecimentos educacionais, filantrópicos e sociais que se fizerem necessários. **CAPÍTULO II - DOS MEMBROS, SEUS DEVERES E DIREITOS. Art. 4º -** São membros da Igreja: I - As pessoas recebidas mediante profissão de fé em Jesus Cristo perante a Igreja, em assembléia, e devidamente batizadas por imersão, segundo os ensinamentos do Novo Testamento; II - Os crentes membros de outras Igrejas da mesma fé e ordem, que desejam unir-se a ela mediante carta recomendatória; III - Os crentes que, havendo sido excluídos desta Igreja ou de outra, solicitem sua reconciliação e sejam recebidos em assembléia; IV - Os membros de outra Igreja de fé e ordem diferente, que sejam recebidos por aclamação após conclusão do Seminário Logos; **Parágrafo Único:** A idade mínima para compor o rol de membros da igreja será de 11 (onze) anos completos; **Art. 5º -** Estão sujeitos a disciplina ou exclusão do rol de membros da Igreja, os membros que procederem contrariamente aos ensinamentos do Evangelho, e os princípios de conduta, segundo o critério da Igreja. § 1º - A disciplina de membros será aplicada pelo Pastor titular em conjunto com o Conselho de Pastores da Igreja; § 2º - A disciplina do Pastor Presidente será aplicada pelo Conselho de Pastores da

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Dyogo Costa Marques  
OAB/MT 11.084

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabela: Benedita Abadia da Silva - Rua Henri 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alto de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95448 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
Alexandre Jehathan da Silva Tabeliao Substituto



Igreja; § 3º - Será garantido ao membro infrator direito de ampla defesa e reconciliação. Art. 6º



membros que se ausentarem da Igreja deverão com ela comunicar-se no período de 12 (doze) meses para justificção. § 1º - Não havendo comunicação no referido prazo o membro será automaticamente desligado do rol de membros da Igreja. § 2º - Os membros falecidos serão automaticamente desligados do rol de membro. Art. 7º - São direitos e deveres dos membros em situação regular: I - participar das assembléias, votando e sendo votado; II - participar dos cultos regularmente; III - tomar parte em todas as atividades promovidas pela Igreja e seus Departamentos, respeitadas as faixas de idade e peculiaridades próprias de sua organização; IV - desempenhar funções de apoio e de direção que lhe forem atribuídas pela Igreja; V - contribuir regularmente com os dízimos e ofertas para fazer frente às despesas da Igreja e à realização de programas especiais; VI - manter disciplina pessoal dentro dos padrões bíblicos, além de procurar obedecer às leis do País e as autoridades constituídas, cooperando com elas naquilo que seja compatível com a boa ordem, disciplina e boa forma, tudo dentro dos preceitos bíblicos. VII - sujeitar-se ao Estatuto, regimento interno, disciplina e as normas estabelecidas pela Igreja; VIII - receber assistência espiritual e ajuda material quando necessário, respeitadas as disponibilidades e possibilidades da Igreja; IX - defender-se perante o Conselho de Pastores e a Assembléia, de qualquer acusação que lhe tenha sido feita. § 1º - Para ter direito de votação nas assembléias da Igreja é necessário que o membro esteja em plena comunhão e que tenha a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos; § 2º - Perderá todo direito na Igreja o membro que for transferido para outra Igreja ou excluído quer a pedido seu, quer por deliberação da própria Assembléia; **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA IGREJA** Art. 8º - A administração da Igreja será exercida pela sua diretoria, composta por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro. § 1º - O pastor presidente, em virtude de suas funções, será sempre o titular da Igreja e só perderá o seu mandato quando deixar de exercer o pastorado da mesma. § 2º - O cargo de vice-presidente será escolhido pelo presidente e é privativo a um dos pastores do Conselho de Pastores da Igreja; § 3º - Havendo apenas um pastor na Igreja, o cargo de vice-presidente poderá ser ocupado por um membro maior de 18 (dezoito) anos, que goze de plena comunhão com a Igreja, membro da mesma há mais de 02 (dois) anos. Art. 9º - Só poderá exercer o cargo de Pastor Presidente da Igreja o pastor que estiver inscrito na Ordem de Ministros da Convenção Batista Nacional. Art. 10 - O mandato da Diretoria é bienal, com exceção do Pastor Presidente, e começará em qualquer tempo para terminar com a posse da futura diretoria. **Parágrafo Único:** A reeleição do membro da Diretoria poderá ocorrer uma única vez, por igual período de até 2 (dois) anos; Art. 11 - Compete à Diretoria, em harmonia com a Igreja, cumprir esse estatuto e deliberações da Igreja em suas Assembléias e os casos omissos, *ad-referendum* da mesma. Art. 12 - São deveres e atribuições do Presidente: I - Exercer

*A* *Duarez*  
*B* *Duarez*

*Dyogo Costa Marques*  
Dyogo Costa Marques  
OAB/MT 11.084

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1.209 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.870-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95449 Valor: R\$ 2,10  
Cód. Cartório: 174 Cód. Ato: 05 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
*Alexandre Jonathan da Silva*  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto





as funções espirituais da Igreja; II - Representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Ter voto de minerva; IV - Supervisionar a administração de todos os negócios da Igreja; V - Convocar e presidir as Assembléias da Igreja; VI - Assinar todos os documentos referentes à administração geral da igreja, tais como hipoteca, contratos, documentos de natureza bancária e outros, exceto às situações de compra e venda de bens imóveis e automóveis, onde deve assinar em conjunto com o vice-presidente ou o primeiro tesoureiro; VII - Assinar as atas das Assembléias da Igreja; VIII - Fazer as indicações constantes do capítulo IV, artigo 18, parágrafo 1º, incisos II, III e IV. Art. 13 - São deveres do Vice-presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos ocasionais. Art. 14 - Compete ao Primeiro Secretário redigir as atas das Assembléias, manter as correspondências em ordem e assinar com o Presidente as atas das reuniões das assembléias. Ao Segundo Secretário, compete substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais. Art. 15 - Compete ao Primeiro Tesoureiro ter sob seu controle e responsabilidade os valores da Igreja, receber as ofertas e dízimos, fazer pagamentos autorizados e assinar com o presidente os documentos de que trata o artigo 12, VI, em caso de ausência do vice-presidente. Ao Segundo Tesoureiro, compete substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais. Parágrafo Único - O cargo de Primeiro Tesoureiro será exercido por alguém que seja membro da Igreja local há no mínimo 02 (dois) anos e tenha renda própria.

**CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO ESPIRITUAL** Art. 16 - O Ministério Espiritual da Igreja será

conduzido com objetivo de evangelização e edificação da mesma, sendo responsáveis por este Ministério: I

- Os pastores, em atuação por tempo indeterminado; II - Os pastores auxiliares, indicados pelo pastor titular com aprovação da Assembléia ordinária, para atuarem em áreas específicas ou missões da Igreja;

III - Os missionários e evangelistas, indicados pelo pastor titular, com aprovação do Conselho de Pastores, para atuarem em áreas específicas; IV - Os obreiros, indicados pelo Pastor titular para atuarem nos grupos familiares ou pontos de pregação da Igreja; Parágrafo Único - Os integrantes dos Ministérios referidos nos

incisos II, III e IV, perderão suas funções, quando deixarem de cumprir com suas obrigações ou não estiverem agindo de acordo com o que determina o presente Estatuto. **CAPÍTULO V - DOS**

**DEPARTAMENTOS** Art. 17 - Para execução de suas finalidades a Igreja constituirá os departamentos que se

fizerem necessários, a ela subordinados e que lhe prestarão relatórios regulares de suas atividades. § 1º - Os departamentos em nenhuma circunstância serão entendidos como unidades isoladas, cujas ações

possam vir a gerar quebra da harmonia geral da Igreja, dispersão de objetivos ou conflitos de atividades. § 2º - Somente membros em perfeita vivência com a Igreja e comprovada qualificação de vida pessoal e

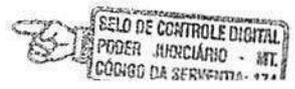
espiritual, poderão ser eleitos para as diretorias dos departamentos. § 3º - A indicação das lideranças dos departamentos dar-se-á pelo Pastor Presidente, a partir da indicação de nomes selecionados pelo

Conselho de Pastores da Igreja e pela liderança vigente do departamento; § 4º - O mandato de cada

*Handwritten signatures and initials.*

*Handwritten signature of Dyogo Costa Marques*  
Dyogo Costa Marques  
OAB/MT 11.084

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabellão: Benedito Abadio da Silva - Rua Brás, 1.000 - Centro - CEP: Postal 02 - Cx.: 78.899-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95450 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
*Handwritten signature of Alexandre Jonathan da Silva*  
Alexandre Jonathan da Silva Tabellão Substituto





membro da liderança dos departamentos poderá ser de 02 (dois) anos, mediante análise e aprovação do Conselho de Pastores ao término do primeiro ano. **CAPÍTULO VI - DO CORPO DIACONAL** Art. 18 - O Corpo Diaconal é um Ministério de apoio direto ao Ministério da Igreja. § 1º - Os membros do Corpo Diaconal serão indicados pelo Pastor titular e aprovados pelo Conselho de Pastores da Igreja; § 2º - O Conselho de Pastores da Igreja elegerá quantos diáconos e diaconisas forem necessários para o bom andamento da obra do Senhor. § 3º - Os diáconos e diaconisas eleitos pelo Conselho de Pastores da Igreja serão consagrados após período probatório de 01 (um) ano. § 4º - Ao Corpo Diaconal cabe as atribuições principais de apoiar diretamente o Ministério da Igreja, dentro dos limites de sua capacidade e disponibilidade, sendo suas as seguintes atribuições: I - servir a Ceia do Senhor; II - assessorar os departamentos da Igreja, quando necessário; III - zelar e assessorar a administração em sua integridade. § 5º - Só poderá ser indicado ao diaconato o irmão(a) que esteja em plena comunhão com a Igreja, sendo irrepreensível em seus atos na vida cristã, conforme o Livro de Atos 6:3. **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO – COMPLEX** Art. 19 - Constitui atribuição do COMPLEX aconselhar nas resoluções que envolvam a atuação da Igreja com entidades externas, evangélicas ou não, bem como aconselhar o presidente e o Conselho de Pastores da Igreja nas questões administrativas pertinentes à Igreja. Art. 20 - O COMPLEX será integrado pelo Pastor Presidente, pelos membros do Conselho de Pastores da Igreja, pela Diretoria, pelos líderes dos Diáconos e pelo líder de cada departamento. **CAPÍTULO VIII - DA DISCIPLINA DA IGREJA** Art. 21 - A disciplina da Igreja se dará nas formas Corretiva, Punitiva e Cirúrgica. I - A disciplina corretiva é a aplicação de repreensão verbal ao membro infrator pelo Pastor Titular ou por um dos Pastores da Igreja; a - São passíveis de disciplina corretiva todos os atos desabonadores da conduta moral e ética cristã consideradas não graves pelos Pastores; b - Caso a disciplina corretiva não resolva o problema, poderá ser aplicada outra forma de disciplina prevista neste capítulo. II - A disciplina punitiva é a aplicação de caráter suspensivo dos direitos do membro por período estipulado, após análise do caso concreto pelo Conselho de Pastores, garantido o direito de ampla defesa. a - São passíveis de disciplina punitiva, os atos de desvio da conduta moral e ética cristã, consideradas graves pelo Pastor Titular ou Conselho de Pastores, após análise e garantido o direito de ampla defesa. b - Caso o infrator não reconheça o ato de desvio e não aceite as deliberações do Pastor Titular ou Conselho de Pastores, seu desligamento será levado à Assembléia Ordinária; **CAPÍTULO IX - DAS ASSEMBLÉIAS E SUAS DECISÕES** Art. 22 - A Assembléia da Igreja se constitui no poder maior para decidir sobre todos os assuntos pertinentes, nas seguintes modalidades: I - **ASSEMBLÉIA ESPECIAL**, que será instalada depois de convocada com 21 (vinte e um) dias de antecedência para tratar com exclusividade sobre: a - eleição e exoneração do Pastor Titular, que acumula a função de Presidente da Entidade, com mandato por tempo indeterminado,

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*  
Dyógo Costa Marques  
OAB/MT 11.084

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Brasil, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.870-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Seló Digital: ADO - 95451 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
Alexandra Jonathan da Silva Tabelião Substituto



pautado nos princípios bíblicos e voltado para o bem servir à Igreja; b - Desligamento de qualquer um dos demais Pastores, sob deliberação do Pastor Titular; c - Revisão dos Estatutos da Entidade. d - Aprovação de solicitação de intervenção da Ordem de Ministros do Estado, conforme art. 28 deste estatuto; Parágrafo único - O quorum será de 2/3 (dois terços) em primeira chamada, sendo que, caso não se consiga tal quórum, será feita segunda chamada após 30 (trinta) minutos, quando poderá deliberar com maioria simples dos membros presentes na Sede. II - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA, que se reunirá a cada 4 (quatro) meses, quando deliberará por maioria simples de votos para: a - aprovar as atas das assembleias da Igreja; b - aprovar os relatórios financeiros da tesouraria; c - receber novos membros; d - criar comissões especiais que se fizerem necessárias; e - apreciar, discutir e votar os assuntos submetidos pela diretoria da Igreja, inclusive sobre patrimônio e finanças; f - aprovar as indicações de Pastores Auxiliares, que venham a servir a Entidade, a serem feitas pelo Pastor Titular; g - deliberar acerca do desligamento de membros da Igreja; h - examinar e votar assuntos gerais e diversos que forem anunciados na pauta da Assembléia e por esta aceitos. Parágrafo único - No caso de não se conseguir quorum, a Assembléia será realizada com qualquer número dos membros presentes na Sede. III - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, a ser convocada em qualquer tempo pelo Presidente da Igreja ou seu substituto legal, quando se fizer necessária, constando os assuntos a serem submetidos. **CAPÍTULO X - DA IMPLANTAÇÃO DE CONGREGAÇÕES Art. 23 -** A implantação de novas congregações se dará a qualquer tempo, conforme a necessidade do local, mediante análise e aprovação do Conselho de Pastores. **Parágrafo Único:** A Diretoria da congregação deverá ser composta por membros da própria congregação, exceto o cargo de Pastor Presidente, que será sempre o mesmo da Igreja Batista Nacional de Sorriso/MT. **CAPÍTULO XI - DA COMISSÃO DE EXAME DE CONTAS Art. 24 -** Anualmente a Diretoria da Igreja elegerá uma Comissão de Exame de Contas constituída por 03 (três) membros, sendo um o Relator, a quem serão atribuídas as seguintes funções: I - examinar trimestralmente os lançamentos contábeis da tesouraria, conferindo-os com os respectivos comprovantes; II - verificar a exatidão do balanço anual e demais Demonstrações Contábeis, corroborando nestas com a assinatura de seus membros. III - a Comissão deverá apresentar à Igreja o parecer do seu relatório. **CAPÍTULO XII - DA RECEITA E PATRIMÔNIO DA IGREJA Art. 25 -** A receita da Igreja é composta de dízimos, ofertas e donativos dos membros e amigos. **Art. 26 -** O Patrimônio da Igreja será constituído de doações, legados, bens imóveis e móveis, registrados em seu nome e que poderão ser utilizados somente na consecução dos fins estatutários. **Art. 27 -** Os membros não participam do patrimônio da Igreja e não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ela, a qual, da mesma forma, não responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por seus membros. **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 28 -** Em caso de divergência entre a Igreja e o seu Pastor Presidente, a Ordem

643  
SORRISO-MT  
REG. CNM

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*  
Dyogo Costa Marques  
OAB/MT 11.084

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abudis da Silva - Rua Herói, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3345-7503  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95452 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto

2º OFÍCIO  
SORRISO-MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Nacional de Ministros - Secção Regional a que pertencer o Pastor, poderá apreciar a questão, desde que solicitada por uma das partes. **Parágrafo Único:** A solicitação mencionada neste artigo deverá ser aprovada em Assembléa Especial; **Art. 29** - No caso de dissolução da Igreja os seus haveres serão entregues a Convenção Batista Nacional - MT, que os aplicará na obra de evangelização no Estado de Mato Grosso. **Parágrafo único** - Um voto contra será suficiente para que a dissolução não se faça. **Art. 30** - Em caso de divisão da Igreja, seus haveres acompanharão a parte que permanecer fiel ao Pastor Presidente da Igreja pré-existente. **Art. 31** - Só serão válidas as Assembléas realizadas na sede da Igreja. **Art. 32** - O presente Estatuto, uma vez registrado, entrará em vigor imediatamente e não poderá ser reformado, a não ser em Assembléa Especial convocada para este fim. **Art. 33** - O Presidente da Igreja está autorizado a proceder o registro legal do presente Estatuto, e as questões a que esse for omissas serão decididas pela Assembléa Ordinária. **Art. 34** - O presente Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléa Especial, convocada especialmente para esse fim com a presença da maioria simples dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 1/3 (um terço) em segunda convocação. **Art. 35** - Fica o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, eleito para dirimir quaisquer dúvidas acerca do Estatuto Social. Encerrados os trabalhos do dia, e não havendo nada mais a tratar-se, às 11:53 (onze horas e cinquenta e três minutos), encerra-se a Assembléa com uma oração feita pelo Pastor Presidente José Bezerra de Oliveira Neto. Eu, Karina Cappellesso Araújo Batistella, 2ª secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, e pela diretoria.



Presidente: José Bezerra de Oliveira Neto

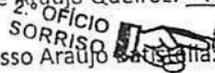
Vice - Presidente: Neviton Martins de Queiroz

1ª Secretária: Renata Souza de Araújo Queiroz

2ª Secretária: Karina Cappellesso Araújo Batistella

1º Tesoureiro: Diogo Costa Marques

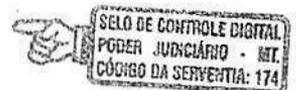
2º Tesoureiro: Carlos Ney dos Santos



*Diogo Costa Marques*  
Diogo Costa Marques  
OAB/MT 11.084



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abranches da Silva - Rua Frank 1.800 - Centro, Cx. Postal 02 - Cep: 78.590-000 - Fone: (65) 3545-7503  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
Selo Digital: ADO 95453 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tj-mt.gov.br/selos  
*Alexandre Jonathan da Silva*  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto



Sorriso – Mato Grosso  
Benedito Abadio da Silva  
Oficial

Apresentante: Igreja Batista Nacional de Sorriso.

Registro nº: 2209 Livro: A/056 Folha: 038/044  
Protocolo nº: 0051 Livro: A/056 Folha: 038/044  
Sorriso/MT: 13 de agosto de 2012. Emolumentos: À esta  
Serventia RS-38,88; Ao Tribunal de Justiça RS-9,72. Total RS-

2º OFÍCIO EXTRA-JUDICIAL - SORRISO - MT  
Município e Comarca de Sorriso - Estado de Mato Grosso  
Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Ato de Notas e Registros  
Cod. Ato(s): 107  
ADDO 91998 R\$ 48,50  
Consulte: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)

Alexandre Jonathan da Silva  
Tabelião Substituto

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros  
Reconheço por semelhança a firma de: DYOGO COSTA MARQUES  
(51771). Selo: ADO - 91110 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 10 de agosto de 2012  
Claudete

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escriventes:  Dineia Dias Sanchez dos Santos  Francieli Mayer  
 Flávia Valéria de Souza  Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros  
Reconheço por semelhança a firma de: JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA  
NETO (32717), KARINA CAPPELLESSO ARAUJO BATISTELLA (24354),  
Selo: ADO - 86149 R\$ 4,50  
Selo: ADO - 86150 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2012  
Thamy

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escriventes:  Dineia Dias Sanchez dos Santos  Francieli Mayer  
 Flávia Valéria de Souza  Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros  
Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS NEY DOS SANTOS  
(38330). Selo: ADO - 86153 R\$ 4,50

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Sorriso - MT, 07 de agosto de 2012  
Thamy

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
Escriventes:  Dineia Dias Sanchez dos Santos  Francieli Mayer  
 Flávia Valéria de Souza  Jordana Bergmann de Mello



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sorriso - MT, 15 de agosto de 2012 Hora: 12:01  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registros  
Selo Digital: ADO 95454 Valor: R\$ 2,10  
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
Alexandre Jonathan da Silva Tabelião Substituto

Jordana Bergmann de Mello  
Escrivente

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO/MT.

Às 11:15 (onze horas e quinze minutos) do dia 07 (sete) de junho de 2.015, na Avenida Blumenau, n°. 4.251, bairro Recanto dos Pássaros, nesta cidade de Sorriso, estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Igreja Batista Nacional em assembleia Ordinária, presidida pelo Pastor José Bezerra de Oliveira Neto para tratar da seguinte pauta: **(1) Movimento de membros – Recebimento e Desligamento de Membros. (2) Demonstrações financeiras relativas ao período de Outubro/2014 a Abril/2.015 (3) Eleição e Posse da Nova Diretoria.** Feita a chamada, havendo “quorum” suficiente de setenta pessoas o Pastor presidente declara instalada a Assembleia e abertos os trabalhos. Após uma oração feita pelo Pastor presidente e a leitura de um texto bíblico, passa-se a ordem dos trabalhos: **(1) Movimento de Membros – Recebimento e Desligamento de Membros:** Foram lidos os nomes dos irmãos a serem recebidos por aclamação, fez-se a proposta para arrolamento de todos sem ressalvas, sendo estes: *Arlete Marciano Alves, Aparecido Rangel Cardoso, Barbara Expedito Rangel, Eliane Aparecida Dalzotto, Selvino Becker, Cleusa Meurer Becker, Fabiana Becker, Vinicius dos Santos, William dos Santos, Ludmilla Goffi Carnezella, Joelita da Silva Soares Costa, Enos Garlindo, Robson Moura de Oliveira Neves, Ângela Maria Batista de Souza Neves, Victória Carolina de Souza Cardoso, Hélio Kajiwara, Eunice Tamiko Kajiwara, Aolibe Luiz da Silva Cavalcanti, Eldomira Silva da Hora Cavalcanti, Jocemar Costa, Rosana Costa, Marco Antônio Piccin de Souza.* Colocado em votação, houve aceitação unânime por todos os membros presentes, da inclusão dos referidos Irmãos no rol de membros da Igreja. A seguir, o pastor presidente apresentou uma proposta para desligamento do rol de membros da igreja do Sr. *Ricardo Alexandre de Pádua.* Após deliberação e exposição de motivos para os membros presentes, o irmão Edson Primo Gomes propôs a votação. Não houve manifestação em contrário, sendo a proposta/desligamento aprovada por unanimidade dos membros presentes. **(2) Demonstrações financeiras relativas ao período de Outubro/2014 a Abril/2.015:** A seguir, foi dada a palavra ao atual 2º tesoureiro Adir Cunico, o qual apresentou os relatórios financeiros da Igreja Batista Nacional de Sorriso do período de outubro/2014 a abril/2.015 por meio de relatórios impressos detalhados mês a mês e apresentação de *slides* aos membros presentes. Foi proposta a aprovação dos relatórios pela irmã Rose Marani, e não houve manifestação em contrário, sendo todos os relatórios aprovados por unanimidade dos membros presentes. Registra-se, ainda, que foi proposta a apresentação dos futuros relatórios financeiros em Assembleia na forma de percentuais, sendo aprovado por maioria absoluta dos membros presentes, havendo 01 (um) voto em contrário da irmã Eunice Maria de Mello Pereira. **(3) Eleição e Posse da Nova Diretoria:** Por fim, foi apresentada uma chapa como proposta para compor a nova diretoria da igreja, composta pelos seguintes membros, nesta ordem: **Presidente:** José Bezerra de Oliveira Neto, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF 592.818.712-20 e RG 572111 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Teles Pires n°. 1.051, Bairro Village, Sorriso – MT. **Vice Presidente:** Neviton Martins de Queiroz, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF 600.029.641-04 e RG 327.023-7 SSP GO, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva n° 271 “B”, Jardim Alvorada, Sorriso – MT. **1º Tesoureiro:** Adir Cunico, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 522.351.221-91 e RG: 0793983-3 SSP MT, residente e domiciliado Av. Mario Raiter n° 1.827, Jd. das Acácias, Sorriso – MT. **2º Tesoureiro:** Edson Primo Gomes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF 630.596.061-53 e RG 939242 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 1.968, apartamento 102, Centro. Sorriso – MT. **1º**



**Secretária:** Dafne de Paiva Ribeiro Costa Marques, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora do CPF 021.219.091-17 e RG 13.930.917 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Santa Bárbara, 2.504, Bairro Vila Romana, Sorriso - MT. **2ª Secretária:** Sandra Rossoni Cunico, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF 829.026.581-68, e RG 1551746-2/SSP/MT residente e domiciliada na Av. Mario Raiter nº 1.827, Jd. das Acácias, Sorriso – MT. **Conselho Fiscal. 1º Conselheiro:** Ralf de Souza Freire, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador do CPF 283.204.208-22 e RG 29153514-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 220, Centro, Sorriso - MT, **2º Conselheiro:** Edmilson Parron Parron, brasileiro, casado, oficial de justiça, portador do CPF: 513.826.281-53 e RG 665191 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Las Vegas, 681, Jardim Califórnia, Sorriso – MT. Não houve a apresentação de nenhuma outra chapa concorrente, sendo que desta maneira, passou-se à votação da chapa única apresentada. Feita a votação, a chapa foi eleita por unanimidade dos membros presentes. Os eleitos foram empossados no ato, para cumprir mandato de 02 anos começando na presente data, com término em **07/06/2017**. Nada mais havendo a tratar, às 11:55h encerram-se todos os trabalhos da Assembleia, com uma oração dirigida pelo pastor Neviton Martins de Queiroz. Eu, Karina Cappellesso Araújo Batistella, secretariei e lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e pela Diretoria Eleita.

Sorriso, Mato Grosso, aos 07 de junho de 2.015.

Secretária da Assembléia: Karina Cappellesso Araújo Batistella \_\_\_\_\_

Presidente da Assembléia: José Bezerra de Oliveira Neto \_\_\_\_\_

**Diretoria Eleita:**

Presidente: José Bezerra de Oliveira Neto \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Neviton Martins de Queiroz \_\_\_\_\_

1º. Tesoureiro: Adir Cunico \_\_\_\_\_

2º. Tesoureiro: Edson Primo Gomes \_\_\_\_\_

1ª. Secretária: Dafne de Paiva Ribeiro Costa Marques \_\_\_\_\_

2ª. Secretária: Sandra Rossoni Cunico \_\_\_\_\_

**Conselho Fiscal**

1º. Conselheiro: Ralf de Souza Freire \_\_\_\_\_

2º. Conselheiro: Edmilson Parron Parron \_\_\_\_\_

The block contains handwritten signatures and official stamps for the following individuals: Karina Cappellesso Araújo Batistella, José Bezerra de Oliveira Neto, Neviton Martins de Queiroz, Adir Cunico, Edson Primo Gomes, Dafne de Paiva Ribeiro Costa Marques, Sandra Rossoni Cunico, Ralf de Souza Freire, and Edmilson Parron Parron. There are also several circular official stamps from the Municipality of Sorriso, Mato Grosso, scattered throughout the signature area.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA  
IGREJA BATISTA NACIONAL DE SORRISO/MT



Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezenove horas e trinta minutos (19h30min), nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na Av. Blumenau, 4.251, Recanto dos Passáros, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os signatários desta ata, com a finalidade de indicar novo membro para ocupar o cargo de tesoureiro, pois, o atual encontra-se impossibilitado de exercer suas funções. Iniciou e presidiu a reunião, o Pr. José Bezerra de Oliveira Neto, com a pauta de substituição de membro da diretoria. O Presidente explicou a todos a necessidade de recompor a diretoria da Igreja, depois de apresentar o objetivo da reunião e de todos os presentes declararem ter conhecimento sobre o assunto tratado, o presidente indicou ADIR CUNICO para ocupar o cargo de Tesoureiro, submetendo à aprovação dos membros presentes, o qual foi aprovado por unanimidade. Com mandato até 27/02/2015, a diretoria atual fica composta da seguinte forma: **Presidente:** José Bezerra de Oliveira Neto, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF 592.818.712-20 e RG 572111 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Teles Pires, nº 1051, Bairro Village, Sorriso – MT. **Vice Presidente:** Neviton Martins de Queiroz, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do CPF 600.029.641-04 e RG 327.023-7 SSP GO, residente e domiciliado na Rua Orlando Silva nº 271 “B” Jardim Alvorada, Sorriso – MT. **1º Tesoureiro:** Adir Cunico, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 522.351.221-91 e RG: 0793983-3 SSP MT, residente e domiciliado Av. Ademar Raiter nº 1.827, Jd. das Acácias, Sorriso – MT. **2º Tesoureiro:** Ricardo Alexandre de Pádua, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF: 018.691.519-50 e RG: 601209806 SSP PR, residente e domiciliado na Rua Marechal Cândido Rondon, 4.203. Bairro Recanto dos Pássaros, Sorriso – MT. **1ª Secretária:** Renata Souza de Araújo Queiroz, brasileira, casada, do lar, portadora do CPF: 006.508.401-27 e RG 2929185 SSP GO, residente e domiciliada na Rua Orlando Silva nº 271 “B” Jardim Alvorada, Sorriso – MT. **2ª Secretária:** Karina Cappellesso Araújo Batistella, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF 729.448.461-91 e RG: 001225054 SSP MS, residente e domiciliada na Av. Curitiba, 1.714, Jd. Itália, Sorriso – MT. **Conselho Fiscal. 1º Conselheiro:** Ralf de Souza Freire, brasileiro, casado, técnico em segurança do trabalho, portador do CPF 283.204.208-22 e RG 29153514-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Florianópolis, 220, Centro, Sorriso - MT, **2º Conselheiro:** Edmilson Parron Parron, brasileiro, casado, oficial de justiça, portador do CPF: 513.826.281-53 e RG 665191 SSP MT, residente e domiciliado na Rua Las Vegas, 681, Jardim Califórnia, Sorriso – MT. Nada mais havendo a tratar, às 20:05h encerram-se todos os trabalhos da assembleia, com uma oração dirigida pelo Pastor vice-presidente Neviton Martins de Queiroz.



A presente ata foi lavrada por mim Karina Cappellesso Araújo Batistella a qual leram e acharam conforme a verdade, segue assinada por esta diretoria.

Sorriso, Mato Grosso, aos 15 de junho de 2014.



Secretária da Assembléia: Karina Cappellesso Araújo Batistella Karina

Presidente da Assembléia: José Bezerra de Oliveira Neto [Signature]

Diretoria:

Presidente: José Bezerra de Oliveira Neto [Signature]

Vice-Presidente: Newton Martins de Queiroz

1º. Tesoureiro: Adir Cunico [Signature]

2º. Tesoureiro: Ricardo Alexandrino [Signature]

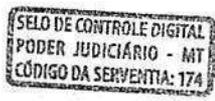
1ª. Secretária: Renata Souza de Araújo Queiroz [Signature]

2ª. Secretária: Karina Cappellesso Araújo Batistella Karina

Conselho Fiscal

1º. Conselheiro: Ralf de Souza Freire [Signature]

2º. Conselheiro: Edmilson Parron Parron [Signature]



**2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
 Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (64) 3545-7500  
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro  
 Reconheço por semelhança a firma de: JOSE BEZERRA DE OLIVEIRA NETO (32717), ADIR CUNICO (798), RENATA SOUZA DE ARAUJO QUEIROZ (66671).  
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22  
 Consulta: [www.tj.mt.gov.br/selos](http://www.tj.mt.gov.br/selos)  
 Sorriso - MT, 15 de julho de 2014 10:31:03  
 Joslell [Signature]

Selo: ALT - 59740 R\$ 5,00  
 Selo: ALT - 59741 R\$ 5,00  
 Selo: ALT - 59742 R\$ 5,00

Tabelião substituto:  Alexandre Jonathan da Silva  
 Escreventes:  Alexandre José Vieira  Dinéia Dias Sanchez Santos  Francieli Mayer  Ana Paula Couto  Diálete Cristine Schene  Helton Borgmann de Mello



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PARECER Nº 285/2015.**

**DATA:** 14/12/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI Nº 138/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providencias.

**RELATOR:** VERGILIO DALSÓQUIO.

**RELATÓRIO:** Reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, para examinar parecer com relação ao Projeto de Lei nº 138/2015, cuja Ementa: **Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providencias.** Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Bruno Stellato e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
**BRUNO STELLATO**  
Presidente

  
**VERGILIO DALSÓQUIO**  
Relator

  
**MARLON ZANELLA**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 145/2015.

DATA: 14/12/2015.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 138/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 138/2015**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
Presidente

  
HILTON POLESELLO  
Relator

  
MARLON ZANELLA  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER Nº 067/2015.**

**DATA:** 14/12/2015.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI 138/2015.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo proceder à doação de imóvel a Igreja Batista Nacional de Sorriso, nas condições que especifica, e da outras providências.

**RELATORA:** JANE DELALIBERA.

**RELATÓRIO:** Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro, vereador Professor Gerson.

  
**MARILDA SAVI**  
Presidente

  
**JANE DELALIBERA**  
Relatora

  
**PROFESSOR GERSON**  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



## REQUERIMENTO Nº 309/2015



A **MESA DIRETORA**, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Aditiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 133/2015, das Emendas Modificativas nºs 002, 003 e 004 ao Projeto de Lei nº 133/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação das Moções nºs 072/2015, 073/2015, 074/2015, 075/2015 e 076/2015; inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 164/2015, 165/2015, 166/2015, 167/2015, 168/2015, 169/2015 e 171/2015; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 133/2015, 134/2015, 138/2015, 153/2015, 158/2015 e 161/2015.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de dezembro de 2015.

  
**FABIO GAVASSO**  
Presidente

  
**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

  
**BRUNO STELLATO**  
1º Secretário

  
**MARILDA SAVI**  
2º Secretário